



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3685–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	73

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	74
DIRETORIA GERAL	76
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	80
CENTRAL DE COMPRAS.....	81

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **ALVORADA** **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 11/2015-DF

Dispõe sobre o mutirão da conciliação e nomeação de perito judicial em processos judiciais de Seguro DPVAT desta Comarca, a ser realizado no dia 12 de novembro do corrente ano.

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de 2ª Entrância de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, em face ao disposto no Artigo 5º., LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a nova sistemática do NCPC (Novo Código de Processo Civil), que entrará em vigor no ano vindouro, que trata de forma específica da conciliação, bem como a preocupação deste Juízo, do Tribunal de Justiça e CNJ (Conselho Nacional de Justiça) em promover a conciliação entre os jurisdicionados;

CONSIDERANDO a existência de um número significativo de processos judiciais envolvendo o Seguro DPVAT nesta Comarca, os quais, na maioria, se encontram aguardando agendamento de perícia na Junta Médica;

CONSIDERANDO informações prestadas pela PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP (Despacho n. 29576/2015) no processo SEI 15.0.000006953-9;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ordem para realização das perícias e das conciliações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir mutirão processual para realização de perícias e sessões de conciliações e em processos judiciais do Seguro DPVAT.

Art. 2º. Utilizando da prerrogativa legal contida nos arts. 145 e 421 do Código de Processo Civil, nomear **PAULO FARIA BARBOSA**, Médico Perito, CRM 603 TO, para, sem prejuízos de suas funções, atuar durante o mutirão DPVAT.

Art. 3º. Determinar a colaboração dos seguintes servidores da Comarca, convocando-os, desde logo, conforme tabela que segue.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
	ADROES SCHLEDER SCHMITZ	1194	PREGÃO - PERICIA
	DELMO ARAUJO MACEDO	85934	PREGÃO - CONCILIAÇÃO
	EDIVANE TERESINHA PROVENC DONEDA	149149	ASSISTENTE DO JUIZ
	OLMERINDA RODRIGUE DA SILVA	89040	APOIO
	SHEILY AIRES FREIRE PERUZZO	90259	ASSISTENTE DO JUIZ

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no dia 12 de novembro de 2015, no prédio do Fórum da Comarca de Alvorada / TO, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em uma única banca.

Art. 5º. Ficam designadas as perícias e sessões de conciliações nos processos constantes do Anexo 1, do item 1 ao 18 para às 08:00 horas, e do item 19 ao 45 para às 13:00 horas;

Art. 6º. O cartório cível deverá, mediante o anexo 1, realizar as intimações pessoais através de oficial de justiça e dos patronos, através do sistema e-proc. As partes deverão comparecer no edifício do fórum de Alvorada / TO, nos horários designados.

Art. 7º. A presente portaria servirá como despacho. Junte-se cópia da mesma em todos os processos relacionados no Anexo I.

Comunique-se à presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, publicando-se no Diário da Justiça e no átrio do Fórum, assim como inserindo no processo SEI.

PRC.

Alvorada, 21 de outubro de 2015.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito

ANEXO I

Quant	PROCESSO N.	Requerente / Advogado	Requerido / Advogado	Horário
	5000203-14.2008.827.2702	Antonio Pereira de Souza – Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges –OAB/TO 4230A	Unibanco Aig Seguros S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	5000557-63.2013.827.2702	Etelvino do Nascimento Neto – Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges –OAB/TO 4230A	Itau Seguros S/A e Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000934-51.2015.827.2702	Maria Agnoles Coelho da Silva – Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges –OAB/TO 4230A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000932-81.2015.827.2702	Manoel Neres dos Prazeres Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges –OAB/TO 4230A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0001128-51.2015.827.2702	Edivon Araújo Borges – Dr. Clebenilson Pereira Salgado –	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT	08:00

		OAB/TO 6050	S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	
	0000078-87.2015.827.2702	Eduardo Henrique Figueira de Souza – Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000163-73.2015.827.2702	Maria José de Souza Lima – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000161-06.2015.827.2702	Mário Couto Fernandes – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	0000175-87.2015.827.2702	Joacir Araújo de Oliveira Pimentel Júnior – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000196-63.2015.827.2702	Fabio Junior Alcântara dos Santos – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	0000198-33.2015.827.2702	Otaviano Ferreira de Souza – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	0000199-18.2015.827.2702	Thalita Paiva Augusto – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000203-55.2015.827.2702	Rosimeire Bento Alves – Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000205-25.2015.827.2702	Martiliano Reges do Nascimento - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	0000206-10.2015.827.2702	Antonio Filho Deladia dos Santos - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000207-92.2015.827.2702	Joanita Teles Teixeira - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00
	0000209-62.2015.827.2702	Maria José de Souza Lima - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	08:00
	0000211-32.2015.827.2702	Ivanildo Alves de Araujo - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	08:00

	0000212-17.2015.827.2702	Marcos Vinicius Araujo da Silva - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	000213-02.2015.827.2702	Gilberto Cardoso da Silva - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000214-84.2015.827.2702	Inêssa Barbosa Siriano - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000224-31.2015.827.2702	Maria do Socorro de Oliveira - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000215-69.2015.827.2702	Reginaldo Alves Costa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000216-54.2015.827.2702	Agnon de Souza Valadares - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000217-39.2015.827.2702	Deusimar Matos dos Santos - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000218-24.2015.827.2702	José Brisamar da Silva - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000219-09.2015.827.2702	Reginaldo Alves Costa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000221-76.2015.827.2702	Reginaldo Alves costa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A	13:00
	0001068-78.2015.827.2702	Jorge Luiz da Silva Leite - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A– Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000322-16.2015.827.2702	Jefferson Matos de Carvalho - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier – OAB/TO 5143B	13:00
	0000223-46.2015.827.2702	José Raimundo Veloso - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000302-25.2015.827.2702	Eva Alves Pereira de Paula - Dr. Erico de Oliveira Della	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT	13:00

		Torres – OAB/TO 6832A	S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	
	0000303-10.2015.827.2702	Paulo Henrique Miranda dos Santos- Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A– Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000304-92.2015.827.2702	Djaime Ribeiro Moraes - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000309-17.2015.827.2702	Espedito Rodrigues da Silva - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000314-39.2015.827.2702	Dionatan Miranda Costa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000319-61.2015.827.2702	Nilson Mauricio de Souza Júnior - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000320-46.2015.827.2702	Wagno Pereira de Sousa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000321-31.2015.827.2702	Osmair dos Santos Silva - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0001058-34.2015.827.2702	Jadiel Aragão Novais - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0001067-93.2015.827.2702	Cleiton Alves da Costa - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	15:00
	0000144-67.2015.827.2702	Sebastião Pereira dos Santos - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000146-37.2015.827.2702	Dhiego Teodoro do Amaral - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00
	0000148-07.2015.827.2702	Jefferson da Silva Pinto - Dr. Erico de Oliveira Della Torres – OAB/TO 6832A	Seguradora líder dos consórcios do seguro DPVAT S/A – Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678A	13:00

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000868-08.2014.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

Executada: NEUZA PINTO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO da executada – **“DESPACHO** Em decisão de evento 51, determinou-se a intimação da parte exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens penhoráveis; sob pena de arquivamento. Todavia, a parte exequente, devidamente intimada, quedou-se inerte, não apresentando bens passíveis de penhora. Assim, determino a remessa do presente processo ao arquivo, com baixa na distribuição, excluindo-se do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados. Intime-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 21 de outubro de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”**.

Processo n. 0000101-67.2014.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: PAULO KIPPER SECHI

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Executados: PEDRO DOS REIS MACHADO e KEYLE MARIANO FREIRE MACHADO

INTIMAÇÃO dos executados – **DESPACHO**: O exequente requereu pela penhora no rosto dos autos n. 5000401-12.2012.827.2702 (evento 88). **DEFIRO** o pleito do exequente, e, nos termos do art. 674 do CPC, **DETERMINO** seja procedida à penhora no rosto dos autos n. 5000401-12.2012.827.2702, nos termos requeridos. Art. 674 do CPC. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, averbar-se-á no rosto dos autos a penhora, que recair nele e na ação que lhe corresponder, a fim de se efetivar nos bens, que forem adjudicados ou vierem a caber ao devedor. Após, suspenda-se a presente até a realização da hasta pública naqueles autos n. 5000401-12.2012.827.2702. Em tempo: quanto ao petitório de fixação de honorários advocatícios nestes autos, deixo de apreciá-lo tendo em vista estes já terem sido fixados no despacho do evento 04. Cumpra-se. Intimem-se. Datado e certificado pelo EPROC. **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito”**.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS: 0000375-91.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): EDNEIDE DA SILVA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/ TO 3678-A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo.” Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 0000374-09.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): MAURÍCIO ALVES DA SILVA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/ TO 3678-A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 0000368-02.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): MARIA ROSALINA ALVES ARAUJO

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/ TO3678A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 0000363-77.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): WESLEY RODRIGUES DA SILVA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/ TO3678A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 0000282-31.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): JOSELINO PEREIRA DA SILVA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH –OAB/TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 0000281-46.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): MARIA RITA ALVES DE CASTRO

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH –OAB/TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 0000257-18.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): MARINETE BARBOSA DE SOUSA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO –OAB/ TO 3678-A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 0000252-93.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH –OAB/TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 0000246-86.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): WILSON PEREIRA DE MORAIS

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR – OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH –OAB/TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

nº dos autos: 5000182-59.2013.827.2703

ação :Investigação de Paternidade, Relações de Parentesco, Família, DIREITO CIVIL

chave: 668998409213

requerente: ELIANA RIBEIRO DA SILVA

DAVID EMANNUEL RIBEIRO

SENTENÇA VISTOS, ETC.HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, acerca da presente demanda, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid, oportunidade em que determino a expedição de ofício ao cartório do registro civil das pessoas naturais da Comarca de Ananás-TO, a fim de que averbe os seguintes dados: NOME DE NASCIMENTO: DAVID EMANNUEL RIBEIRO DE CARVALHO.NOME DO PAI: MARCOS CÉLIO MARTINS DE CARVALHO. NOMES DOS AVÓS PATERNOS: ARISTON BARROS DE CARVALHO E MARIA ZIVA MARTINS DE CARVALHO. Os demais dados permanecerão inalterados. Sem custas, em razão da flagrante hipossuficiência das partes.P.R.I. e cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. A - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº 5000143-96.2012.827.2703, CHAVE: 806277340312, AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta LUCAS GABRIEL BATISTA JARDIM, brasileiro, solteiro, menor, assistido por sua genitora Senhora Mayara D'vylla Batista Guedes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.016.542 SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n.031.189.521-21,residente e domiciliada na Rua Aviador, n.º 387, Bairro Centro, Ananás-TO. Em face de REGIVAN DA SILVA JARDIM, brasileiro, estado civil e profissão desconhecida atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido. Intimação do réu por meio de edital com prazo de 15 (quinze) a contar da data da publicação, da sentença proferida no presente processo cuja parte dispositiva é a que segue, **SENTENÇA**: ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE FOI INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO E PERMANECEU INERTE. DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

SENTENÇA

AUTOS: 5000060-46.2013.827.2703 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): JACKELINE REGINA DA SILVA

Advogado: JOSE CARLOS DE SOUSA-OAB/ DF 40192 e HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO-OAB/TO 4568

Requerido: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A

Advogado: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA-OAB/ TO 4361 e PAULO EDUARDO PRADO-OAB/ TO 4873-A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Ex positis e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, a ser suportada pela Parte Executada. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”. Ananás-TO, 19 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 5000143-96.2012.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

CHAVE: 806277340312

REQUERENTE: LUCAS GABRIEL BATISTA JARDIM

REQUERIDO: REGIVAN DA SILVA JARDIM

SENTENÇA: ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A EXTINÇÃO DO PROCESSO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, UMA VEZ QUE A REQUERENTE FOI INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO E PERMANECEU INERTE. DIANTE DO

EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

SENTENÇA

AUTOS: 0000367-17.2015.827.2703 - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente(s): JOSE GOMES DE SOUSA

Advogado: GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR –OAB/ GO 33330

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO3678A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS da sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas e Honorários Advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo”. Ananás-TO, 21 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 5000068-91.2011.827.2703

CHAVE: 665936046513

REQUERENTE: DEROCI NEVES FERREIRA

REQUERIDO: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I C/C ART. 4º, AMBOS DO CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, AO TEMPO EM QUE DECLARO A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE DEROCI NEVES FERREIRA E ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, COM INÍCIO NO 1973 E FIM NO 1998. FINALMENTE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PARTILHA DE BENS. CUSTAS A SEREM RATEADAS PELAS PARTES, AS QUAIS PERMANECERÃO SUSPENSAS PELO PRAZO DE 5 ANOS, ANTE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA (ART. 12, LEI Nº 1060/50). SEM HONORÁRIOS, ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. P.R.I. A-TO, 19/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA CUJA O DESPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO

AUTOS Nº 0000763-28.2014.827.2703

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

CHAVE: 382688984114

REQUERENTE: SARA SHEILA SILVEIRA SILVA / VONESCLERIO PEREIRA ANDRADE

PROCESSO SEM PARTE REU

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, CPC, RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, OPORTUNIDADE EM QUE HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO A QUE CHEGARAM O CASAL VONESCLERIO PEREIRA ANDRADE E SARA SHEILA SILVEIRA E SILVA, PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. A-TO, 13/10/2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica o acusado intimada da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000003-74.2003.827.2704 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: MANOEL OLIMPIO CHAVIER

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida nos autos epigrafados (**Evento 28**) . A via declaratória tem o objetivo específico de provocar novo pronunciamento judicial de caráter integrativo e/ou interpretativo nas hipóteses de ambiguidade, omissão, contradição ou obscuridade, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal, ou então, por construção pretoriana integrativa, quando constatado o erro material no julgado.

Em sede declaratórios, pode o magistrado tão somente aperfeiçoar a linguagem imprecisa, aclarar as obscuridades, eliminar dúvidas, corrigir contradições cometidas ou erros materiais verificados, afigurando-se manifestamente inadmissíveis quando destinados à modificação da substância do aresto.No caso *sub judice* , observo que a parte dispositiva constou como extinta a punibilidade de José Dias Santana, sendo que, na verdade, o nome do acusado neste feito é Manoel Olímpio Chavier. Ante o

exposto, **retifico o dispositivo da sentença já prolatada (evento 22), de ofício**, no tópico em que se verificou evidente erro material, de forma a constar em seu dispositivo a seguinte redação: "(...) Fortes nesses argumentos, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em favor de **MANOEL OLÍMPIO CHAVIER**, em razão da ocorrência do instituto da

prescrição estatal, nos termos do artigo 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV, ambos do Estatuto Repressivo Criminal". O presente ato passa a integrar a sentença já publicada, que deve ser cumprida pela escrivania, mantendo-se os demais tópicos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado da sentença já prolatada, archive-se o feito. Araguacema/TO, data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva Juiz de Direito**

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO** **Assistências judiciária**

O Dr. Nelson Rodrigues da Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu-TO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que foi designado leilões nos autos de n. **5000011-77.2005.827.2705**, Ação de Obrigação de Fazer, requerente Tatiane Maria da Silva, requerido Uiramutã Administração e Participação Ltda

I- DATA : O Primeiro leilão será realizado no dia **23 de novembro de 2015**, com início previsto para às 9 horas, ocasião em que o imóvel somente será arrematado por lance superior ao valor da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segundo leilão no dia **04 de dezembro de 2015**, no mesmo horário, ocasião em que o imóvel será arrematado pelo maior lance, ainda que inferior ao valor da avaliação.

II- LOCAL: Os leilões serão realizados no Edifício do Fórum local, sito à Praça Raul de Jesus Lima, centro, na cidade de Araguaçu-TO.

III- **RELAÇÃO DOS SEMOVENTES: 50 (CINQUENTA) vacas solteiras, de raça nelore**, encontrando-se na Fazenda Marambaia, situada no município de Sandolândia/TO.

IV- Avaliação atualizada em 20/10/2015, em R\$...... 50.274,78

Em virtude do que foi expedido o presente edital, que atenderá o disposto nos artigos 686 e seguintes do Código de Processo Civil, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2015 Eu, _____ Escrevente que o digitei. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAÍNA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 112/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a **Dra. Milene de Carvalho Henrique**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 23/10/2015 às 8h do dia 30/10/2015;**

Artigo 2º - Designar a **servidora Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivão Judicial**, para responder pelo respectivo plantão, no período de **23/10/2015 a partir das 18h às 8h do dia 30/10/2015, lotada na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, telefone (63)9202-3054 no dia **23/10/2015** a partir das 18h às 08h do dia **30/10/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**;

Artigo 4º - Designar a Oficiala de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira**, no período de **23/10/2015** a partir das 18h às 08h do dia **30/10/2015**, através do telefone 63-9998-9869 para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS 0001363-06.2015.827.2706

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0001363-06.2015.827.2706, que ANA PAULA DA SILVA COUTO, brasileira, casada, técnica em enfermagem, move em desfavor de FRANGO FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: PARTE do imóvel denominado GLEBA DE TERRAS, desmembrada do LOTE 52, integrante do Loteamento “ZONA LONTRA GLEBA 02, FLS 03”, com área de 154.58.00ha neste Município, registrado sob matrícula n.º 28.169 junto ao CRI de Araguaína”.Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015). LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: ADÃO SOUSA DOS REIS, brasileiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 24/08/1992, filho de Regina Sousa Silva e Lazaro Alves dos Reis, nos autos de ação penal nº 0015896-04.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Adão Sousa dos Reis nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CP... diminuo as penas na fração de 1/3 (um terço), passando a fixá-las definitivamente em 08 meses de reclusão... o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade...na presente quadra, não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva...publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima, acerca do inteiro teor desta sentença...Araguaína, 20 de outubro de 2015 Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **ALIMENTOS, Processo nº. 0001317-51.2013.827.2706, CHAVE Nº 402642221314**, requerido por **CRISLENE ARIEL MIGUEL SENA** em face de

IVANILSON PAULO SIQUEIRA SENA, que em cumprimento ao presente, proceda-se a **INTIMAÇÃO** da requerente representada por sua avó materna **Sra. MAGDA NUNES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.048.745 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.014.803-97, estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, técnica judiciária, digitei. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 5000743-16.2009.827.2706

Requerido: JOSE PEREIRA.

Vítima: ELIANE SANTANA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO do vítima a Senhora ELIANA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, brasileira, nascida aos 25/08/1979, agente de endemias, filha de Salomão Conceição Santana e Eva Martins dos Santos, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir “... **Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSÉ PEREIRA, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006.....**”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2010.7.4743-0

Requerido: JOSE PEREIRA.

Vítima: ELIANE SANTANA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO do vítima a Senhora ELIANA SANTANA DOS SANTOS, brasileira, brasileira, nascida aos 25/08/1979, agente de endemias, filha de Salomão Conceição Santana e Eva Martins dos Santos, união estável, motorista, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir “... **Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e da defensora da vítima, julgando EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do CPC e por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgências concedidas.....**”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.2.3117-3

Requerido: EDMAR ALVES DE SOUSA.

Vítima: MARIA LETICIA AMARAL GOMES

EDITAL DE INTIMAÇÃO do requerido Senhor EDMAR ALVES DE SOUSA, brasileiro, união estável, motorista, sobre a r. sentença parcialmente transcrita a seguir “... **Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do CPC, c/c artigo 13 da lei 11340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando por conseguinte, a decisão liminar...**”. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito Titular da Vara Civil desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventario, processo nº0002168-53.2015.827.2707 e Chave nº174446954115, tendo como Requerente Maria de Lourdes Alves lima Borges, espólio de Miguel Arcanjo Borges, e sendo o presente para CITAR o herdeiro RIVALDO ALVES BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da Ação de Inventario e, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de ser presumido como verdadeiro os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000930-16.2012.827.2707, tendo como requerente A.P.T.B., representada por sua genitora DIVANIR DE JESUS PEREIRA e requerido JOSIEL TEIXEIRA BARROS, sendo o presente para CITAR o requerido: **JOSIEL TEIXEIRA BARROS**, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Eneas Rodrigues Teixeira e Heleni Maria Teixeira Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). Bem como intimá-lo dos alimentos provisórios, arbitrados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devidos a partir da citação, a serem pagos até o dia 30 de cada mês, mediante depósito na conta poupança nº 0016405-6, agência 2812, operação 13, Caixa Econômica Federal, em nome da genitora da requerente. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível**APOSTILA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****0000453-70.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Filadelfia/TO, filha de Olimpio da Rocha Coelho e Luzia Pereira Rocha, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso*, Autos nº. 0000453-70.2015.827.2708, chave do processo nº 911856437515, proposta por JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na nesta Comarca de Arapoema/TO, *intimando-a a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no dia 24 de novembro de 2015, às 16h15min, *cientificando-a que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob as penas da lei*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-a a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-a que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema, 13 de julho de 2015. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS****0000443-26.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, ANATIVO PEDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Água Branca/PI, filho de Roseno Pedro do Nascimento e Maria Sofia da Conceição, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso*, Autos nº. 0000443-26.2015.827.2708, chave do processo nº 492722745015, proposta por MARIA DE FATIMA SOUSA NASCIMENTO, brasileira, união, lavradora, residente e domiciliada nesta Comarca de Arapoema/TO, *intimando-o a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no dia 24 de novembro de 2015, às 16h00min, *cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob as penas da lei*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema, 13 de julho de 2015. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRZO DE VINTE DIAS

0000412-06.2015.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, AGSTON CONSTANTINO SILVA, brasileiro, casado, eletricista, RG nº 4.908.753 e CPF 761.912.811-53, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente *Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº. 0000412-06.2015.827.2708, chave do processo nº 369845053715*, proposta por EVA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na nesta cidade de Arapoema/TO, *intimando-a a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no *dia 24 de novembro de 2015, às 15h45min, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob as penas da lei*, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que, caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se, o Sr. Escrivão, a inclusão na pauta. Arapoema, 25 de junho de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Alimentos, nº. : 5000177-84.2011.827.2710, promovido por FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, pescador, portador do RG nº. 361.349 – SSP – TO e CPF nº. 641.248.192-34, em face de REJANE DE SOUSA CONCEIÇÃO. É o presente para INTIMAR o requerente FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC, tudo de conformidade com o teor dispositivo da decisão que segue transcrito: Pelo exposto, que seja intimada a parte requerente via edital que manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Após o decurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Augustinópolis, 14 de outubro de 2.014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, afixar e publicar o presente no placar do Fórum de Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade de Paranã-TO em auxílio à Comarca de Augustinópolis-TO, aos 21 de outubro de 2.015. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. JUSTIÇA GRATUÍTA O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Ação de ALIMENTOS nº. 5000204-04.2010.827.2710, promovido pelo requerente I.E.S e Y.E.S, menor rep. Por sua mãe IONEIDE EURISSE LIMA, brasileira, casada, lavradora, É o presente para INITMÁ-LA, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicar o endereço do atualizado do requerido, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, afixar e publicar o presente no placar do Fórum de Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade de Paranã-TO em auxílio à Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de setembro de 2.015. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 48 (quarenta e oito) horas. JUSTIÇA GRATUÍTA O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº. 5000208-41.2010.827.2710, promovido pelo requerente P.HS.F, menor rep. Por sua mãe IRECINE MACIELA DA SILVA brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº. 904.378 SSP – TO e CPF nº. 019450511-16. É o presente para INITMÁ-LA, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, afixar e publicar o presente no placar do Fórum de Augustinópolis-

TO. Dado e passado nesta cidade de Paranã-TO em auxílio à Comarca de Augustinópolis-TO, aos 26 de setembro de 2.015. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de DireitoV

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 068/2015R

Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, notificadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 0003400-19.2014.827.2713

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITOS, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Frassetto Góes, OAB/SC 33416

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS VENANCIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria nº 29/2015, da Diretoria do Foro desta Comarca, NOTIFICO as partes na pessoa de seus advogados, para **RECOLHER**, no prazo de 15 dias, as despesas/custas processuais finais a que foram condenados na proporção de 50% do valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais, correspondentes as custas, em conformidade com a SENTENÇA exarada no evento 12, cálculo de custas evento 16 e Certidão de Débito evento 34, sob pena de anotação do débito e posterior *protesto*. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.ius.br, Serviços/Arrecadação JUD - DAJ.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000242-70.2011.827.2713 - LMR

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: PATRÍCIA TEOTONIO DE MORAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO LAURITO PARO – mm. Juiz em Substituição Automática na Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PATRÍCIA TEOTONIO DE MORAIS – brasileira, solteira, empregada doméstica, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascida aos 28/06/1993, filha de Ronildo Divino de Moraes e Maria Eunice Sobreira Teotonio, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ela, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos da Ação Penal supraepigrafada que no dia 05/08/2011, por volta das 21h, , nas proximidades do Bar do Zezinho, situado na Av. Principal, Vila São João, nesta cidade, a denunciada, negou a verdade dos fatos, se contradizendo das afirmações feitas na Delegacia de Polícia, tendo dito em juízo que não viu Aderlan batendo na cabeça de Janaína com o cabo da faca e que não viu Aderlan jogando a faca quando a polícia chegou ...”, agindo assim, incorreu a denunciada no Art. 342, caput, do Código Penal, CITANDO-A através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 23 de outubro de 2015. (As) Marcelo Laurito Paro – MM. Juiz Substituto Automático respondendo na Vara Criminal.

PROCESSO n. 5000251-32.2011.827.2713.

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JOSE ALVES SANTANA.

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSE ALVES SANTANA, brasileira, casado, pedreiro, nascido em 22/12/1969, natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Jair Almeida Sant'ana e Carmélia Alves Sant'na, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos autos do Inquérito

Policia! que no dia 21/07/2011, por volta das 21 horas, na Avenida Pedro Ludovico Teixeira entre as Ruas Mineiros e Ernesto Barros, setor Novo Planalto, nesta cidade, o denunciado praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor tendo como vítima Anastácio Pereira Sousa....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins - TO, 13 de outubro de 2015. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto, respondendo pela Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000346-62.2011.827.2713 – CHAVE: 508019150514

RECLAMANTE: ITAMAR BEZERRA DE MELO

ADVOGADO: – LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

RECLAMADO: MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL PREMIX LTDA

ADVOGADO: CELSO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – OAB/SP 161.995 E SAULO VINICIUS DE ALCANTARA – OAB/MG 88.247 – **NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC**

INTIMAÇÃO: Ante a informação veiculada ao evento 23, intime-se a parte ré/executada via DJe, na pessoa dos causídicos indicados ao evento 1 (CONT15), da decisão proferida ao evento 23. À ocasião, advirtam-nos a efetuarem os respectivos cadastros no sistema e-Proc/TJTO, nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/06 c/c a Instrução Normativa n. 05/2011/TJTO, sob pena de se reputarem válidas as intimações encaminhadas ao(s) procurador(es) habilitado(s) nos autos eletrônicos. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento..JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito - Respondendo Port. Nº 1.894/95” **DECISÃO:** Cuida-se de cumprimento de Sentença promovida pela parte exequente em face da parte executada. Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274-MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação da devedora como condição para a incidência da multa do art. 475-J do CPC, **oportunizo a abertura do prazo de 15 (quinze) dias** para que a parte Executada efetue o pagamento do valor da sentença, conforme planilha de cálculo (evento 11, vide anexo EXECUMPR1 CALC2) no valor do débito no importe total de **R\$3.606,07 (três mil e seiscentos e seis reais e sete centavos)**. **Observação:** Se depositar judicialmente o valor do débito deverá ser junto a Caixa Econômica Federal – agência desta cidade, devendo ainda informar a este juízo em igual prazo. Intime-se a parte Executada, **via Advogado (a) (s)** - Diário da Justiça - TO ou, na impossibilidade, **pessoalmente**. Colinas do Tocantins/TO, data do evento..JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito - Respondendo Port. Nº 1.894/95”.

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUSENTE

(PRAZO DE 30 DIAS) QUARTA PUBLICAÇÃO

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pela escrivania do Cartório Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº 0001012-43.2014.827.2714, Ação Declaratória de Morte Presumida, em que figura como requerente: Ivonir Ferreira Lima e requerido: Raitane Ferreira Lima, e por este meio a requerente sustenta que: **RAITANE FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, operador de perfuratriz, filho de Pedro Gomes Lima e Ivonir Ferreira Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **DESAPARECEU**: sem dar notícias, sem comunicar seu paradeiro, em 07.11.2009, ou seja, há mais de seis anos, **deixando** os seguintes bens: **a) Uma motocicleta** de marca HONDA/CG 150 TITAN ESD de placa MWZ 2569/DETRAN/TO, CHASSI 9C2KC15309R100675 de cor preta ano fabricação/modelo 2009.; **b) Valores** que se encontram na titularidade do ausente na Caixa Econômica Federal sob o PIS código n. 16558170311. A Srª. Ivonir Ferreira Lima propôs a presente ação, em curso nesta Comarca, perante o 2º Cível, na qual foi **DETERMINADA** a publicação do presente Edital de Convocação do Ausente **PARA QUE VENHA ASSUMIR A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS**. **ADVERTÊNCIA:** Assim, com o objetivo de resgatar seus direitos, bem como a boa fé de terceiros, tendo sido determinado à expedição do presente edital, na forma do artigo 1161 do CPC, terá o mesmo sua reprodução pelo período de um ano, com intervalo de dois em dois meses pela imprensa oficial e em periódico de circulação local, tudo nos termos da respeitável decisão contida no evento nº. 08, cuja parte final a seguir transcrevo: “... **Ante o exposto...** ... determino a publicação de editais durante 1 (um) ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e

chamando o ausente a entrar na posse de seus bens... .. Notifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Colméia - TO, 26 de janeiro de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito Em Substituição Automática.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze (22.10.2015)._____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia – TO.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5002263-39.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **VALDINEIDE FERREIRA ALVES**, com referência à interdição de **DOMINGAS FERREIRA ALVES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 24/04/2015, foi decretada a interdição de **DOMINGAS FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, portadora de retardo mental e físico, inscrita no RG nº 624.084 - 2ª via - SSP/TO e do CPF nº 022.968.341-08, residente na Rua Elifas Alves Bandeira, nº 69, Centro, em Conceição do Tocantins-TO, e nomeada como curadora definitiva sua irmã, a Requerente, **VALDINEIDE FERREIRA ALVES**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG nº 409.076 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 001.140.471-03, residente na Rua Elifas Alves Bandeira, nº 69, Centro, em Conceição do Tocantins-TO, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de setembro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000703-56.2013.827.2718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE 6720412

Requerido: M. LIMA DE SOUSA

CITA-SE, MM. LIMA DE SOUSA, CNPJ: 07.638.766/0001-45, onde podia ser citado na Rua Das Cunhas, nº 09, centro, Filadélfia-TO, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 5000703-56.2013.827.2718, tendo como partes o Exeqüente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado M. LIMA DE SOUSA dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 30 (trinta) dias, tudo de conformidade com o despacho seguinte: “cite-se, MM. LIMA DE SOUSA executado conforme requerido, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. O executado deverá ser citado conforme termos do despacho inicial. Cumpra-se. Filadélfia, 22 de outubro de 2015. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22.10.2015) Eu, Rosimeire Leite Cruz, Técnica Judicial, digitei e conferi.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, registrado sob o n. 0000200-43.2015.827.2721, movida por F.M.A.F., menor, representada por sua genitora LA. em desfavor de FLÁVIO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro,

pedreiro, filho de João da Silva Fernandes e Maria Altair da Silva, CPF nº. 041.959.711-52: encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido; e que por meio deste fica desde já INTIMADO da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18/11/2015, às 14h00min, devendo comparecer acompanhado de advogado e de suas testemunhas (no máximo 03) independente de prévio depósito de rol, ficando cientificado que caso não haja conciliação, a parte requerida poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas presentes. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5003155-61.2012.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JADERSON JAMES PAIVA BARBOSA - CPF: 03644038104, RG: 5377225**, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 28/07/1989, filho(a) de Joatan Sousa Barbosa e Rita Gabriel Paiva Barbosa, residente na Av. Araxá Qd. 73 Lt. 05, s/n - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia - GO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Pesca, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2015. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5001001-75.2009.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **VANDERLEY MARINHO SILVA QUEIROZ - CPF: 70318189151**, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 30/06/1985, filho(a) de Maria Coraci Queiroz, residente na Av. Território do Amapá, QD 18, LT 11, 0 - Setor Leste - 77410110 - Gurupi - TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Pesca, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2015. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5013290-98.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 913826889413

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: RENATA BATISTA ALVES – CPF: 015.698.741-40

Valor da Causa: R\$ 646,91

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5013290-98.2013.827.2722, Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI, Executado (a): RENATA BATISTA ALVES, CPF sob o nº 015.698.741-40, CDA nº 128746. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução,

devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5009165-87.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 886715198713

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: DEUSITA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 194.794.501-78

Valor da Causa: R\$ 181,16

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5009165-87.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **DEUSITA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº **194.794.501-78**, CDA nº **122932**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011382-06.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 572789456513

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: 812.674.361-15

Valor da Causa: R\$ 181,16

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011382-06.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF sob o nº **812.674.361-15**, CDA nº **124278**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011191-58.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 131453932613

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: GERONCIO DA COSTA PARRIÃO – CPF: 586.812.051-53

Valor da Causa: R\$ 307,98

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011191-58.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **GERONCIO DA COSTA PARRIÃO**, CPF sob o nº **586.812.051-53**, CDA nº **124196**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011187-21.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 945994537313

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: JOSE LUIZ MANOEL DA SILVA – CPF: 319.746.001-49

Valor da Causa: R\$ 202,41

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011187-21.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **JOSE LUIZ MANOEL DA SILVA**, CPF sob o nº **319.746.001-49**, CDA nº **125789**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011128-33.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 408418272913

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: EDVALDO MARTINS GAMA – CPF: 319.846.651-20

Valor da Causa: R\$ 240,90

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011128-33.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **EDVALDO MARTINS GAMA**, CPF sob o nº

319.846.651-20, CDA nº **123382**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5011267-82.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **233695340613**

Parte Credora: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **GLICEU DE SOUZA PASSOS – CPF: 330.469.991-00**

Valor da Causa: **R\$ 133,76**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011267-82.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **GLICEU DE SOUZA PASSOS**, CPF sob o nº **330.469.991-00**, CDA nº **124248**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5012758-27.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **983223279213**

Parte Credora: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **JOSE FACUNDES DA SILVA – CPF: 134.114.971-49**

Valor da Causa: **R\$ 517,86**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5012758-27.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **JOSE FACUNDES DA SILVA**, CPF sob o nº **134.114.971-49**, CDA nº **125706**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias

para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5013593-15.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 969108634213

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: EVA NALVA DE SOUZA MENEZES – CPF: 757.325.803-87

Valor da Causa: R\$ 327,60

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5013593-15.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **EVA NALVA DE SOUZA MENEZES**, CPF sob o nº **757.325.803-87**, CDA nº **123762**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5007963-75.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 774860996513

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: ROSILENE CORREA BORGES SUZANA – CPF: 439.737.281-00

Valor da Causa: R\$ 1.024,34

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5007963-75.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ROSILENE CORREA BORGES SUZANA**, CPF sob o nº **439.737.281-00**, CDA nº **128960**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011114-49.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 580279257113

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: EDSON MATOS DOS SANTOS – CPF: 032.885.362-34

Valor da Causa: R\$ 153,28

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011114-49.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **EDSON MATOS DOS SANTOS**, CPF sob o nº **032.885.362-34**, CDA nº **127616**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011818-62.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 370117017613

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: MARINALVA DA MOTA MARINHO – CPF: 566.884.741-15

Valor da Causa: R\$ 185,43

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011818-62.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **MARINALVA DA MOTA MARINHO**, CPF sob o nº **566.884.741-15**, CDA nº **127616**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011856-74.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 720644364013

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: MARIO SOARES DE ALENCAR – CPF: 159.472.381-87

Valor da Causa: R\$ 86,95

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011856-74.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **MARIO SOARES DE ALENCAR**, CPF sob o nº

159.472.381-87, CDA nº **127647**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5011883-57.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 196196111913

Parte Credora: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **MARLUCIA DA SILVA ARAUJO – CPF: 854.046.911-15**

Valor da Causa: **R\$ 434,60**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011883-57.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **MARLUCIA DA SILVA ARAUJO**, CPF sob o nº **854.046.911-15**, CDA nº **127684**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5012961-86.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 900087028813

Parte Credora: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **JOANA DARC RESENDE MATOS DE OLIVEIRA – CPF: 333.316.771-91**

Valor da Causa: **R\$ 249,26**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5012961-86.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **JOANA DARC RESENDE MATOS DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº **333.316.771-91**, CDA nº **125160**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de

30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5010039-72.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 174063119713

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: CARLOS HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA – CPF: 419.556.171-04

Valor da Causa: R\$ 239,68

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5010039-72.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **CARLOS HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA**, CPF sob o nº **419.556.171-04**, CDA nº **122412**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5012361-65.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 639378583913

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: LVP – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 02.390.409/0001-97

Valor da Causa: R\$ 179,42

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5012361-65.2013.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **LVP – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **02.390.409/0001-97**, CDA nº **126625**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5012684-70.2013.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 205217261313

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: JAIRO DIAS CESAR – CPF: 283.487.611-87

Valor da Causa: R\$ 172,85

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5012684-70.2013.827.2722, Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI, Executado (a): JAIRO DIAS CESAR, CPF sob o nº 283.487.611-87, CDA nº 125028. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 0011540-15.2014.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 783261434814

Parte Credora: MUNICIPIO DE GURUPI

Parte Devedora e Qualificação: FRANCINETE BEZERRA RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 778.573.641-34

Valor da Causa: R\$ 809,71

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011540-15.2014.827.2722**, Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**, Executado (a): **FRANCINETE BEZERRA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF sob o nº 778.573.641-34, CDA nº **1078**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de outubro de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 0009543-94.2014.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra FERNANDO PEREIRA TELES, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Félix Ferreira Teles e Angelina da Costa Pereira, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e

alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal c/c art. 5.º, III e art. 7.º, II da Lei n.º 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 de outubro de 2015. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NÚMERO DO PROCESSO: 0000648-44.2014.827.2723

CHAVE DO PROCESSO: 555061135014

Classe do Processo: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nome do autor: POLICIA CIVIL - CNPJ: 00394494001450

Nome do réu: CARLEON MACHADO DE SOUSA FILHO - CPF: 02626073105

SENTENÇA. Vistos, etc. Trata - se de medida protetiva deferida. Ao que consta dos autos, não fora proposta a ação principal, decorrendo mais de seis meses, razão pela qual o feito deve ser extinto. Nesse sentido: LEI MARIA DA PENHA. LESÕES CORPORAIS. MEDIDAS PROTETIVAS. EXTINÇÃO DO PROCESSO CAUTELAR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. AÇÃO PRINCIPAL NÃO PROPOSTA. POSSIBILIDADE. 1-Tendo as medidas protetivas caráter eminentemente cautelar, não ajuizada ação principal, seja ela cível ou criminal, extingue-se o processo sem o julgamento do mérito, em face da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento ilegal, sem a comprovada justa causa. 2- Negar provimento. (TJ-MG - APR: 10209120108508001MG, Relator: Antônio Armando dos Anjos, Data de Julgamento: 21/01/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 28/01/2014) LEI MARIA DA PENHA - AMEAÇA - MEDIDAS PROTETIVAS - NATUREZA CAUTELAR - NÃO PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL - INDEFERIMENTO - DECISÃO MANTIDA. O requerimento de concessão de medidas protetivas à vítima é uma medida de natureza cautelar, que impõe restrição à liberdade de ir e vir do indivíduo, e, como tal, não pode prolongar-se infinitamente no tempo; muito antes pelo contrário, tem duração temporal limitada. Decorridos mais de seis meses sem que tenha sido ajuizada a ação principal para dar sustentação às medidas cautelares, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de medidas protetivas. Desprovimento ao recurso é medida que se impõe. (TJ-MG - APR: 10024101531812001 MG , Relator: Antônio Carlos Cruvinel, Data de Julgamento: 06/05/2014, Câmaras Criminais / 3ª CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 16/05/2014) Itacajá -TO 20 de janeiro de 2015. Ademais, nada impede que nova medida seja deferida a qualquer momento a pedido da parte interessada. O que não se pode admitir é a indefinitividade da liberdade de ir e vir. Com essas considerações, revogo a decisão que decretou as medidas protetivas, assim, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Procedam - se às comunicações necessárias. Publique - se. Registre - se. Intime - se. Cumpra - se. Itacajá - TO, data certificada pelo sistema. Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0001609-39.2015.827.2726

ACUSADO: LUZINALDO RODRIGUES MILHOMEM (VULGO NALDO)

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) LUZINALDO RODRIGUES MILHOMEM, vulgo Naldo, brasileiro, convivente, marceneiro, filho de Luis Alves Milhomem e Maria dos Reis Sousa Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 217-A na forma do art 71 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

PALMAS

4ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2008.0002.8577-0 – CAUTELAR DE ARRESTO

EXEQUENTE: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO (a): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

EXECUTADO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES e outros

ADVOGADO (a): ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003159-19.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6432-1 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO (a): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

EXECUTADO: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES e outros

ADVOGADO (a): ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003158-34.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3977-0 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

EXEQUENTE: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARAES

EXEQUENTE: LG EDUADO CONTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO (A):

EXECUTADO: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO (a): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003156-64.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6511-0 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

EXEQUENTE: EKTRA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO (A): ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1763

EXECUTADO: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO (a): MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003155-79.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.00062127-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADO: SANDREANE LISBOA NUNES

EXECUTADO: S L NUNES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013679-33.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5337-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS ENGENHAİROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO TOCANTINS LTDA e outros

ADVOGADO (A): MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4846B e/ou RENATO MARTINS CURY – OAB/TO 4909B
EXECUTADO: VALDECI ELVIS CORREIA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006745-93.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0007.2135-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSE CARLOS MOURA LEITAO FILHO

ADVOGADO (A): EMMANUEL RODRIGO ROCHA – OAB/TO 4328

EXECUTADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONT BLANC

ADVOGADO (a): LOUDES TAVARES DE LIMA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013675-93.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7837-3 – AÇÃO DE REVISIONAL DE DECONTRATOP BANCARIO

EXEQUENTE: TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA

ADVOGADO (A): MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO – OAB/TO 4659 e/ou LUCIANO PITTA LOPES – OAB/TO 6033

EXECUTADO: BV FINANCEIRA S/A CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (a): CELSO MARCON – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006747-63.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2819-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

EXEQUENTE: ELIZABETE PIRES DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO (A): ARTHUR TERUO ARAKAKI

EXECUTADO: BANCO DO BARSIL S/A

ADVOGADO (a): ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006685-23.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.9419-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/SP 260289 e/ou HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

EXECUTADO: CLEUZA APARACIDA ALMEIDA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005843-77.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4641-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 42085 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626

EXECUTADO: MARCIONE COSTA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006739-86.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4061-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: POSTO STAR

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO OAB/TO 2583 e/ou SERGIO SKEFF CUNHA – OAB/TO 5756

EXECUTADO: CARLENE GONÇALVES SARAIVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006741-56.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2106-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

EXECUTADO: ROGERIO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO (a): ROGERIO ALVES DE ARAUJO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006740-71.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0009.0106-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

EXECUTADO: ADNA MEIRELLES LEÃO

ADVOGADO (a): MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO 252B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000051-45.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0007.4498-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TURFAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS AGRONOMICOS

ADVOGADO (A): MARCOS LEANDRO PEREIRA – OAB/PR 17178

EXECUTADO: LUCIANO VILELA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002181-76.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6546-5 – AÇÃO MONITÓRIA

EXEQUENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784 e/ou DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136 e/ou TALYANNAR BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES – OAB/TO 2144

EXECUTADO: MANOEL PEREIRA RAMALHO

ADVOGADO (a): VALTERLINS FERREIRA MIRANDA - OAB/TO 1031

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001166-43.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4005-5 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

EXEQUENTE: ODILIO ALVES RAMALHO

ADVOGADO (A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242B

EXECUTADO: ARMANDO VILLA VERDE GRACIA

ADVOGADO (a): DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001161-21.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0001.1277-50 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

EXEQUENTE: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A):

EXECUTADO: BANCO REAL S/A

EXECUTADO: CARTORIO DE PROTESTO DE PLAMAS – TO e outros

ADVOGADO (a): MONICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000663-56.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.3337-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO (A): PATRICIA WIENSKO – TO 1733

EXECUTADO: JOAQUIM ALBERTO MOURA LEITÃO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001176-87.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4493-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

EXEQUENTE: BB ADMINISTRADOURA DE CARTOES DE CREDITO S/A

ADVOGADO (A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498A e/ou VALDOMIRO PIMENTEL BARBOSA – OAB/GO 12222 e/ou LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250B

EXECUTADO: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI

ADVOGADO (a): PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1337B e/ou ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI – OAB/MG 62977

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **50001992-74.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.00034285-6 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): SEBASTIAO PONTES FERNANDES – OAB/TO 5823

EXECUTADO: MARIA DE LOURDES ROCHA e outros

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002194-75.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0532-9 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

EXEQUENTE: IVANILDO CARVALHO

ADVOGADO (A): SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19589 e/ou ELTON ROMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO 3054

EXECUTADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (a): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006777-98.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1298-4 – AÇÃO DECLARATORIA

EXEQUENTE: IVANILDO CARVALHO

ADVOGADO (A): SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19589 e/ou ELTON ROMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI OAB/TO 3054

EXECUTADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (a): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006776-16.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.00038507-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 064B e/ou LAURENCO MARTINS SILVA – OAB/TO 173B

EXECUTADO: MAURO BONETTI GOMES

EXECUTADO: NIUBE SIMONE DE REZENDE BONETTI GOMES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000231-13.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0007.2204-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

EXEQUENTE: MARCO AURELIO MOREIRA DE JESUS

EXEQUENTE: MICHELE LULA DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 e/ou LAURINDA DIAS NOLETO ISIDORO – OAB/TO 5583

EXECUTADO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO

ADVOGADO (a): ZACARIAS ALVES DA GUARDA – OAB/TO 288 e/ou NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB/TO 5281

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002180-91.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.2726-4 – AÇÃO DE NULIDADE DE NEGOCIO

EXEQUENTE: OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595B e/ou CESAR FLORIANO DE CAMARGO – OAB/TO 3027B

EXECUTADO: JOÃO JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO (a): ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001345-40.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7406-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MIX ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): TRAJANO ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 2496

EXECUTADO: RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA - ME

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002264-92.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1335-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULAR EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARCUS VINICIUS BUENO

ADVOGADO (A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145B e/ou PABLO ROBERTO SCHNEIDER – PAB/TO 4497B

EXECUTADO: VALA DO TOCANTINS ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013673-26.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8011-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PUBLICA

EXECUTADO: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO (a): MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013690-62.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2247-6 – AÇÃO DE DEPOSITO

EXEQUENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286 e/ou KALLYNNE COELHO DUARTE – OAB/TO 6165

EXECUTADO: SAMUEL PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005934-70.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7992-9 – AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADO: A N F COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

EXECUTADO: IVANILCE BEZERRA DE MELO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013666-34.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1417-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVETIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110A

EXECUTADO: ENRIBERGUISON MORAES BATALHA

ADVOGADO (a): ALTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013681-03.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1574-6 – AÇÃO EXECUÇÃO

EXEQUENTE: REVEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA

ADVOGADO (A): FABIO ROBERTO PIGNATARI – OAB/SP 199808

EXECUTADO: LANDIN E PEREIRA LTDA – MILLENNIUM PAPELARIA

ADVOGADO (a): ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013703-61.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.5950-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: SERRAVERDE COMERCIO DE MATOS LTDA

ADVOGADO (A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286 e/ou KALLYNNE COELHO DUARTE – OAB/TO 6165

EXECUTADO: ROMAN DOS REIS AGUIAR

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002261-40.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0315-1 – AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

EXEQUENTE: OTAIR CAMARGO COELHO

EXEQUENTE: ALESSANDRO CRISTINA DE CARVALHO COELHO

ADVOGADO (A): CRISTIANE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO 1768A

EXECUTADO: JEFERSON SILVA DE PAIVA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005840-25.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6750-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/4258A e/ou PATRICIA PONTAROLI JANSEN – OAB/TO 6275A e/ou LENADRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683B

EXECUTADO: ELIZEU LIMA ABREU

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005841-10.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6785-0 – AÇÃO MONITORIA

EXEQUENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SENEATINS

ADVOGADO (A): MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784 e/ou LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341

EXECUTADO: CONDOMINIO E EDIFICIO CONDOR

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005842-92.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2821-7 – AÇÃO ORDINARIA

EXEQUENTE: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTONO – OAB/TO 2583

EXECUTADO: UNIMED GOIANIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO (a): MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4971 e/ou OSWALDO CESAR DANIEL DE OLIVEIRA – OAB/GO 27170

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006686-08.2010.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1086-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA

ADVOGADO (A): CLEIA ROCHA BRAGA – OAB/TO 1082B e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

EXECUTADO: CELIO ALVES PAULO RIBEIRO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000044-44.1995.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7326-1 – AÇÃO DE DEPOSITO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779 e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

EXECUTADO: DAVI RODRIGUES PEIXOTO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002018-72.2002.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.8744-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO (A): MOISES LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR – OAB/TO 4356B

EXECUTADO: JAIRA SOUSA PEREIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006716-**

43.2010.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0515-4 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA

ADVOGADO (A): MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

EXECUTADO: JASIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (a): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000647-**

05.2004.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1811-6 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

EXEQUENTE: CONTRUTOURA VEREDAS LTDA e outros

ADVOGADO (A): RICARDO AYRES DE CARVALHO – OAB/TO 2280

EXECUTADO: ANTONIO JURIVAL ROSSI

EXECUTADO: TORNEADORA ROSSI – AJ ROSSI

ADVOGADO (a): DIVINO JOSE RIBEIRO – OAB/TO 121B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000653-**

12.2004.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0001.0850-4 – AÇÃO DE REIVINDICATORIA

EXEQUENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS SANTOS ANTONIO LTDA

ADVOGADO (A): DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192B

EXECUTADO: EDMAR BERNARDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001152-**

59.2005.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0566-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX

ADVOGADO (A): RODRIGODE OLIVEIRA CALDAS – OAB/16650 e/ou ROGERIO BARROS DE ALMEIDA – OAB/GO 31812

EXECUTADO: DINAJARA PEREIRA MOTTA DINIZ

EXECUTADO: EUTE FERREIRA DINIZ

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000644-**

50.2004.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0003.9153-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): MARIA LUCIA GOMES – OAB/TO 2489A

EXECUTADO: RICARDO DOS SANTOS SOUSA

EXECUTADO: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SOUSA LTDA

ADVOGADO (a): ROSANGELA BAZAIA – OAB/SP 80824

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003169-**

63.2008.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8846-9 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): MARIA LUCIA GOMES – OAB/TO 2489A

EXECUTADO: RICARDO DOS SANTOS SOUSA

EXECUTADO: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SOUSA LTDA

ADVOGADO (a): ROSANGELA BAZAIA – OAB/SP 80824

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003170-**

48.2008.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0000.3047-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EXEQUENTE: RICARDO DOS SANTOS SOUSA

EXEQUENTE: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SOUSA LTDA

ADVOGADO (A): ROSANGELA BAZAIA – OAB/SP 80824

EXECUTADO: BANCO BRADESCO BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (a): MARIA LUCIA GOMES – OAB/TO 2489A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003167-**

93.2008.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1453-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

EXEQUENTE: VALMOR ROQUE SCHEID

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PUBLICA

EXECUTADO:FUNDAÇÃO ESCOLA NACINAL DE SEGUROS FUNENSEG

ADVOGADO (a): KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES – OAB/RJ 84676 e/ou MARCIA AYRES DA SILVA - OAB/TO 1724 e/ou ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **50000643-**

65.2004.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8301-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: ANDRE LUIZ NAZARENO

ADVOGADO (A): SILVINO CARDOSO BATISTA – OAB/TO 4357

EXECUTADO: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (a): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005877-**

52.2009.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5047-0 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EXEQUENTE: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135A

EXECUTADO:ANDRE LUIS NAZARENO

ADVOGADO (a): SILVINO CARDOSO BATISTA – OAB/TO 4357

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005877-52.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7245-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO D AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223B e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO1334A

EXECUTADO: SEBASTIÃO MIGUEL LOBO DE ABREU E OUTROS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5006715-58.2010.827.2729827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4121-8 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSUE PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO (A): JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

EXECUTADO: LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO

ADVOGADO (a): FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005871-45.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1716-5 – AÇÃO DECLARATORIA

EXEQUENTE: LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO

ADVOGADO (A): FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO – OAB/TO 4223

EXECUTADO: OI S/A

ADVOGADO (a): JOSUE PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e/ou ABDON DE PAIVA ARAUJO – OAB/TO 5051

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005869-75.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0001.4363-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO (A): LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 5519 e/u FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286 e/ou KALLYNNE COELHO DUARTE – OAB/TO 6165

EXECUTADO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005810-87.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0731-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: ANDRE AUGUSTO CARLOS REBOUÇAS

EXEQUENTE: NEUSA FIORETTO REBOUÇAS

ADVOGADO (A): MARCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2554 e/ou LUANNA MAGALHAES VIEIRA – OAB/TO 5660

EXECUTADO: ALTEMIR FAVERO

ADVOGADO (a): ROGERIO BERIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005838-55.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7226-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: SENAI – SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO (A): GEDEON BATISTA PITALIGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou WYRAJANE TERRA DA SILVA – OAB/TO 6401

EXECUTADO: TAIPAL CONTRUTOURA E INCORPORADORA LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5003078-70.2008.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0740-8 – AÇÃO DE DEPÓSITO

EXEQUENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO (A): ARTHUR TERUO AREAKAKI – OAB/TO 3054

EXECUTADO: GILMAR DA COSTA SOUSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005836-85.2009.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0001.2452-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXEQUENTE: RICARDO SHINITI KONYA

ADVOGADO (A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568 e/ou GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680A

EXECUTADO: ANGELA COSTA ALVES

ADVOGADO (a): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUA E LAGO – OAB/TO 2409

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001188-04.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0007.1807-6 – AÇÃO DE CAUTELAR

EXEQUENTE: RICARDO SHINITI KONYA

ADVOGADO (A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568 e/ou GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680A

EXECUTADO: ANGELA COSTA ALVES

ADVOGADO (a): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUA E LAGO – OAB/TO 2409

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001254-47.2006.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.0093-1 – AÇÃO DE CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM

EXEQUENTE: ITAMAR ALMEIDA MELO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PUBLICA

EXECUTADO: DILSON CHAVES DA ROCHA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma,

tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000201-75.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.0108-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ITAMAR ALMEIDA MELO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PUBLICA

EXECUTADO: DILSON CHAVES DA ROCHA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000200-90.1999.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.7309-2 – AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO

EXEQUENTE: NEYLA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO (A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

EXECUTADO: AVESTRUZ MASTER AGRO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001190-71.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0003.5641-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: NEYLA RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO (A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

EXECUTADO: AVESTRUZ MASTER AGRO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001191-56.2005.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9434-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

EXEQUENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242B

EXECUTADO: RENECLEIR JOSE DUARTE

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000667-93.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0000.9993-3

Requerente: D C DO NASCIMENTO E CIA LTDA

Advogado: MARCIA AYRES DA SILVA

Requerido: ELIAS E FILHOS LTDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO – DYDIMO MAYA LEITE FILHO – CURADOR ESPECIAL

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3188-69.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0009.7691-8

Requerente: FLAVIANA GOMES DE LIMA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO – EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

Requerido: M. G. MONTEIRO LTDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DYDIMO MAYA LEITE FILHO – CURADOR ESPECIAL

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3187-84.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Reintegração de Posse – 2005.0001.1895-0

Requerente: EDICEU RODRIGUES DA SILVA

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

Requerido: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1645-07.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Cautelar – 2005.0001.1896-8

Requerente: EDICEU RODRIGUES DA SILVA

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

Requerido: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM E CHRISTIAN ZINI AMORIM

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1646-89.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Cautelar – 2005.0001.1897-6

Requerente: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM, CHRISTIAN ZINI AMORIM E SUELLEN SIQUEIRA M. MARQUES

Requerido: EDICEU RODRIGUES DA SILVA

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1647-74.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Reintegração de Posse – 2005.0001.1898-4

Requerente: DIRSON PEREIRA MAIA

Advogado: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

Requerido: EDICEU RODRIGUES DA SILVA

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1648-59.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Monitória – 2005.0002.3723-1

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

Requerido: ARIIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1644-22.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Cobrança – 2007.0006.4045-8

Requerente: ROSANGELA CARMEM TECHIO – ME (AGROPECUÁRIA TAQUARUÇU)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Requerido: ERCIO MARCHIOLI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2297-82.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Declaratória – 2008.0001.5899-9

Requerente: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: GIROBENE EDITORA E PÚBLICA LTDA – ME (TECNICA JURÍDICA)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.3186-02.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Monitória – 2005.0003.5611-7

Requerente: ARGEMIRO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

Requerido: FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COM. DE CARNES LTDA

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1360-09.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2008.0002.4619-7

Requerente: NEILANE MUNIZ BARROS – ME

Advogado: KEILA MUNIZ BARROS

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS

Advogado: IHERING ROCHA LIMA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2065-46.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de outubro de 2015. Stella A L da Silva – Estagiária”.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em informática, nascido aos 09 de outubro de 1980, natural de Açailândia/MA, portador do RG nº 142.213 SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 526.535.792-00, filho de Jonas Gomes de Oliveira e Rosimeire Bezerra de Oliveira**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos nº **0017838-02.2014.827.2729** (Chave do processo: 365985317114), em curso na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Rodrigo Bezerra de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em informática, nascido aos 09 de outubro de 1980, natural de Açailândia/MA, portador do RG nº 142.213 SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 526.535.792-00, filho de Jonas Gomes de Oliveira e Rosimeire Bezerra de Oliveira, e Ronaldo Vieira da Costa, brasileiro, casado, analista de sistemas, nascido aos 09 de outubro de 1982, natural de Paraíso do Tocantins/TO, portador do RG nº 421.843 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 964.145.961-91, filho de Raimundo Pereira da Costa e Marlene Vieira da Costa, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 17 de abril de 2014, por volta do horário compreendido entre as 17h00min e as 19h30min, num Lote da Quadra 803 Sul, nesta Capital, o denunciado Rodrigo Bezerra, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tais práticas, subtraiu para si, uma antena de transmissão de internet via rádio, bem como, tentou subtrair, em continuidade delitiva, outra antena de transmissão de internet via rádio, objetos estes melhores descritos nos Autos de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, e Laudo Pericial de Avaliação constante do evento 28 dos autos de IP, em prejuízo da vítima Ronaldo Vieira da Costa. Consta, também, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima descritos, o denunciado Ronaldo Vieira portou arma de fogo e munição de uso permitidas, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja: revólver, calibre .32, sem marca aparente, numeração 556815, municiada com cinco cartuchos, intactos, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial de Eficiência constante do evento 24, doc. 2, dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data e local suso mencionados, o denunciado Rodrigo Bezerra, por volta das 17h00min, passava próximo ao Lote da Quadra 803 Sul, onde as antenas se encontravam instaladas, momento em que as avistou e decidiu furtá-las. Ato contínuo, o denunciado Rodrigo Bezerra subtraiu uma das antenas ali instaladas, evadindo-se rapidamente do local na posse daquele objeto. Ocorre que, não satisfeito, por volta das 19h30min daquele mesmo dia, o denunciado Rodrigo Bezerra, retornou ao local onde havia praticado o furto para subtrair a segunda antena, porém foi flagrado pela vítima Ronaldo Vieira quando deixava o local na posse da res furtiva. Extraí-se do feito que, neste instante, após ter abordado o denunciado Rodrigo Bezerra, o segundo denunciado e vítima dos furtos, Ronaldo Vieira, acionou a Polícia Militar,

que imediatamente foi ao encontro daqueles, encontrando-os próximo à 'Serra Verde'. Apurou-se que, após a chegada dos milicianos, o denunciado Rodrigo Bezerra confessou àqueles que havia subtraído uma antena e tentado subtrair a segunda antena, quando foi flagrado e detido pelo denunciado Ronaldo Vieira, bem como informou aos castrenses que o denunciado Ronaldo Vieira se encontrava portando arma de fogo. Ao revistarem o denunciado Ronaldo Vieira, os milicianos localizaram a arma de fogo suso mencionada em sua cintura, razão pela qual os dois denunciados foram presos e conduzidos à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, os denunciados confessaram as autorias delitivas. Portanto, materialidades e autorias devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, caput, e art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 71, caput, ambos do Código Penal brasileiro, e RONALDO VIEIRA DA COSTA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. (...). Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima Ronaldo Vieira da Costa, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal (...). Os acusados foram presos em flagrante em razão dos fatos e foram soltos após o recolhimento das quantias que a autoridade policial arbitrou a título de fiança (eventos 1 e 23 do Processo 0009501-24.2014.827.2729). A denúncia foi oferecida em 24/07/2014 e recebida no dia seguinte. Os acusados foram citados pessoalmente e apresentaram suas respostas através de uma mesma defensora pública (evento 15). Diante do possível, conflito de defesa, este juízo determinou a intimação da defensora pública para manifestar-se. Ela então apresentou nova resposta, desta feita apenas em favor de Ronaldo (evento 21). A resposta de Rodrigo foi apresentada por outro defensor público (evento 30). Na decisão do evento 32, o recebimento da denúncia foi ratificado. Testemunhas foram ouvidas através de cartas precatórias, a saber: José Tavares Lira Neto (evento 21 do Processo 0001270-75.2014.827.2739), Sidney Ferreira (eventos 49, 51 e 66). No despacho do evento 59, foi decretada a revelia de Rodrigo, haja vista que não encontrado para fins de notificação. Nas audiências da instrução realizadas neste juízo, foram ouvidas as seguintes pessoas: Diogo Pereira dos Santos, Sílvia Ferreira de Souza, Antônio Edson Pessoa, Isabel Almeida Campos (em 02/03/2015 – evento 50), João Carlos Franscheschini (evento 75) e o acusado Ronaldo (evento 81). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por escrito (evento 84), em que tornou a pedir a condenação de Rodrigo, porém pediu a absolvição de Ronaldo, ao argumento de que agiu em legítima defesa própria. As defesas também apresentaram suas alegações finais por memoriais, em que pediram o que segue: a) Ronaldo (evento 88): “a absolvição do réu, nos termos do art. 386, VI, CPP. Caso assim não se entenda, pugna-se pela fixação da pena-base no mínimo legal, atenuante de confissão e aplicação do regime inicial aberto para cumprimento da sanção penal”; b) Rodrigo (evento 92): “I – O reconhecimento do crime único (art. 155, caput, do CPB), excluindo a aplicação da continuidade delitiva; II – Pelas circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, fixação da pena base no mínimo legal; III – Reconhecimento da atenuante da confissão, reduzindo a pena aplicada; IV – A aplicação do art. 16 do CPB, reduzindo a pena no patamar máximo de 2/3; ou, alternativamente, reconhecer a atenuante do art. 65, III, “b” (2ª parte), CP. V – Fixação do regime prisional aberto. VI – Por último, requer possa o mesmo responder a eventual apelação em liberdade, por inexistir quaisquer dos requisitos que autorizam a decretação de prisão cautelar”. 2 – FUNDAMENTAÇÃO Em suas alegações finais, o Ministério Público assim apresentou seu entendimento sobre a lide: “II- (b) DA MATERIALIDADE E AUTORIA EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE FURTO, ATRIBUÍDO AO ACUSADO RODRIGO BEZERRA DE OLIVEIRA: Compulsando os autos, verifica-se pelo acervo probatório produzido que o crime erige-se perfeitamente delineado, eis que ficaram demonstrados a materialidade e os indícios suficientes de autoria. Além disso, a ação do agente não foi protegida por qualquer excludente, devendo, portanto, o pedido de condenação ser julgado procedente. Senão vejamos. A materialidade delitiva está comprovada por meio do Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial de Avaliação (todos presentes na peça informativa) bem como pelas declarações da vítima e das testemunhas inquiridas, tanto no inquérito policial, quanto em juízo. A autoria delitiva é indubitosa. Em que pese o acusado não ter sido interrogado em Juízo, as provas colhidas durante a instrução processual permite afirmar, sem dúvidas que o Rodrigo foi o autor dos furtos em comento. Ademais, confessou a autoria na fase inquisitiva. Em Juízo, as testemunhas Diogo Pereira dos Santos e Sílvia Ferreira de Souza, policiais militares que participaram da ocorrência, disseram que ao ser preso o acusado confessou a autoria delitiva. No mais, disseram que uma das antenas furtadas foi encontrada na residência do acusado e levada para a delegacia. A vítima Ronaldo Vieira da Costa, ouvida em Juízo, disse que o acusado já havia furtado e levado uma antena e que retornou ao local para pegar as demais. Disse, ainda, que o acusado havia retirado todas as antenas da torre. Dessa forma o conjunto probatório, composto pelos depoimentos colhidos em juízo, somados ao fato do acusado ter sido encontrado na posse da res furtiva, permite afirmar que foi o autor dos furtos descrito na denúncia. Portanto, a condenação é medida que se impõe. II- (c) DO DELITO DE PORTE ILEGAL DE ARMA ATRIBUÍDO AO ACUSADO RONALDO VIEIRA DA COSTA: Como restou patente ao longo da instrução processual, notadamente pela ilustração do fato trazida a lume pelo elemento probatório testemunhal, Ronaldo Vieira da Costa havia sido vítima de crimes de furto praticados pelo denunciado Rodrigo Bezerra. Em razão de tal fato é que decidiu armar-se com o intuito de promover a legítima defesa de seu patrimônio. Ora, muito embora o Ronaldo Vieira Costa não tenha sido feliz na escolha do meio utilizado para o exercício da legítima defesa (aquisição de uma arma irregular). Todavia, o exercício da legítima defesa exclui o caráter ilícito do fato. E a situação de legítima defesa por parte de Ronaldo temos que está caracterizada. Note-se que não é o caso de alguém que fora simplesmente flagrado portando uma arma de fogo transitando pelas ruas, ou de armamento que simplesmente fora encontrado na residência de alguém sem que se comprovasse de fato que tal pessoa estava sendo vitimada. A condição de vítima de furtos praticados por Rodrigo Bezerra, no que toca a Ronaldo Vieira Costa, cremos que resta extirpada de dúvidas. Logo, com a verificação da incidência de hipótese da legítima defesa, resta excluída a antijuridicidade do fato delituoso que a priori configuraria a conduta delitiva do porte ilegal de arma de fogo. Ora, a situação do injusto sofrido por Ronaldo legitimou o uso de uma arma, ainda que de origem irregular, para defender-se do agir antijurídico por parte de Rodrigo. E a utilização da arma de fogo, naquela

circunstância, revelou-se o meio necessário para repelir a agressão injusta. Vejamos o entendimento jurisprudencial: “Havendo possibilidade de reação imediata, incumbe ao ofendido rechaçar a agressão injusta, com os meios de que dispuser para neutralizar a atuação criminoso”. (TACRIM-SP – AC – Rel. Carlos Ortiz – RT 492/328). Note-se, também, que Ronaldo não disparou um tiro sequer. Apenas armou-se no intuito de repelir uma suposta ação injusta ainda mais grave que cria poderia ser praticada por Rodrigo. Logo, não há que falar-se em eventual excesso de legítima defesa por parte de Ronaldo em razão da utilização da arma de fogo. Vejamos se não é este, também, o entendimento da jurisprudência pátria: “O critério da moderação é muito relativo e, por isso, deve ser sempre apreciado em consonância com as peculiaridades do caso sub judice” (TJSP – AC – Rel. Xavier Homrich – RT 513/414) “Tratando-se de legítima defesa, não se exige rigor matemático na proporcionalidade do revide à agressão injusta, pois, no estado em que se encontra, não dispõe o agredido de reflexão precisa, capaz de ajusta a sua reação em equipolência completa ao ataque” (TJSP – AC – Rel. Jarbas Mazzoni – RT 677/358). E mais: “Na aferição da moderação ou excesso do exercício da legítima defesa, há que se considerar, no caso concreto, as circunstâncias do evento. Não se pode exigir, por exemplo, a mesma moderação exigível numa situação comum de agressão, de alguém que, altas horas da madrugada, verifica estar sua propriedade sendo assaltada por um ladrão. A moderação, neste caso, deve ser medida levando-se em consideração vários fatores, tais como o pânico e o medo naturais, decorrentes do volume crescente de notícias a respeito de assaltos onde ordem natural dos valores, em que a vida é o bem supremo do ser humano, está sendo celeremente invertida, em face do descaso dos bandidos para com ela. Considera-se, pois, legal a reação daquele que, surpreendendo o ladrão dentro de sua propriedade, dispare contra ele, mesmo que este demonstre estar em fuga, porquanto não pode o proprietário ter certeza de que tal atitude não constitua um ardil” (TJSP – Rec. - Rel. Ossian França – ADV 9.046/200 e RT 580/375). Assim, de se ver que, ante a circunstância fática, nada há que descaracterize o estado de legítima defesa de Ronaldo ante uma cogitação de eventual excesso. A situação era de defesa legítima e o meio utilizado, naquela circunstância, mostrou-se necessário, tendo utilizado-se dele de forma moderada. Assim, agiu Ronaldo dentro dos escrupulosos limites fixados pelo instituto jurídico em comento. Disso decorre a completa descaracterização do crime de porte ilegal de arma de fogo por parte de Ronaldo Vieira Costa. As Cortes nacionais também tem a mesma inteligência: “A irregularidade do porte de arma cede lugar à necessidade de seu uso em face de uma ação ofensiva iminente e injusta. Deste modo, a conduta do apelante, ao munir-se da arma que trazia indevidamente, em seu automóvel, e ao exibi-la aos circunstantes que o ameaçavam de agressão física, foi necessária e tal necessidade legitimou o porte daquele instrumento. Entender-se de modo diverso representaria um verdadeiro absurdo lógico. Se tivesse feito uso da arma efetuando algum disparo, seria absolvido pela excludente da legítima defesa e o fato estaria coberto por essa causa de licitude” (TACRIM-SP – AC 258.621 – Rel. Silva Franco). No mesmo sentido: RT 295/348. De tal sorte, amparado pelo instituto da legítima defesa, a absolvição de Ronaldo Vieira da Costa é medida que se impõe.

III- CONCLUSÃO Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, o Ministério Público Estadual, por seu órgão de execução, requer seja julgada parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia, para, enfim, condenar o acusado Rodrigo Bezerra de Oliveira pela prática dos delitos tipificados no artigo 155 e art. 155 c/c art. 14, II, na forma do art. 71, todos do Código Penal, bem como para se absolver o acusado Ronaldo Vieira da Costa, da imputação de prática do delito previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/03”. Por concordar com a fala ministerial, resolvi adotá-la integralmente como fundamento para decidir, tendo a acrescentar apenas que a culpabilidade de Rodrigo no tocante à subtração das antenas foi confirmada pelos depoimentos dos policiais que o prenderam, pela apreensão das coisas em poder dele (conforme auto de exibição e apreensão anexado no evento 1 do inquérito policial – Processo 0009501- 24.2014.827.2729) e pela confissão do acusado no auto de prisão em flagrante, verbis: PARTE DO INTERROGATÓRIO, OU SJA, SOBRE OS FATOS. INQUIRIDO RESPONDEU: QUE é verdadeira a imputação que lhe é feita; QUE na data de 17/04/2014, por volta das 17hs00min, furtou uma antena de internet, a qual estava instalada em uma torre de transmissão, localizada na QD. 803 Sul, neta Capital; QUE não sabia que a antena estava funcionando, pois achou que a antena estava com defeito; que retornou para buscar a segunda antena, por volta das 19hs30min, e lá encontrou o proprietário, onde o mesmo disse que era dono das antenas; QUE de imediato disse que devolveria a antena, que estava em sua casa, pois não sabia que tinha dono, tampouco que estava funcionando, QUE o homem apontou uma arma de fogo em sua direção e o colocou dentro de seu veículo para conduzir este; QUE obedeceu e o homem continuou a apontar a arma de fogo em sua direção; Que o interrogado disse que iria devolver a antena e seguia em direção a sua residência na região norte; Que no meio do caminho, na Av. Joaquim Teotônio Segurado, em frente a Serra Verde, o homem ligou para um conhecido que é policial militar e em conversa com o mesmo, resolveu esperar seu amigo policial, sendo que logo em seguida chegou uma viatura da polícia militar e fez a abordagem; QUE de imediato confessou que havia furtado uma antena de internet por volta das 17hs00min e havia retornado mais tarde para buscar a segunda antena; QUE presenciou quando policiais fizeram revista no homem e em sua cintura encontraram uma arma de fogo, tipo revólver; QUE aqui ficou sabendo que o homem se chama Ronaldo Vieira da Costa; QUE afirma nunca ter cometido qualquer tipo de delito; nunca furtou nenhuma tipo de antena; Nada mais. A conduta cometida por Rodrigo ajusta-se ao tipodo art. 155, caput, do Código Penal, não havendo possibilidade de se acatarsua versão quanto ao erro de proibição. A vítima e os policiais afirmaram que as antenas estavam instaladas numa torre, que se encontrava numa área cercada por tela, portanto ele jamais poderia imaginar que as coisas tratavam-se de res nullius ou res derelicta. CONCURSO DE CRIMES: Considerando as condições de tempo, lugar e modo de execução, poderia aplicar-se ao caso a regra contida no art. 71, caput, do Código Penal, qual seja a continuidade delitiva. Todavia, as coisas estavam num mesmo local, os fatos foram cometidos em momentos muito próximos e, sobretudo, a vítima foi uma só. Neste caso, é possível admitir o requerimento da defesa de que o fato constitui crime único. Diante dessa conclusão, não há cabimento para a tentativa. Afinal, o furto consumou-se, na medida em que se demonstrou que o acusado retirou uma das antenas e a levou para local distante, tendo, portanto, a posse mansa e pacífica de parte das res furtivae. Aplica-se in casu ao caso em comento a lição que se extrai do seguinte julgado², de relatoria do (agora) Ministro Ricardo Lewandowski, quando integrante do TACRIM-SP:

“Consuma-se o crime de furto, quando o agente subtrai bens de forma parcelada, colocando a salvo parte do butim, porquanto teve a posse desviada e plena disposição da mesma, não importando, para efeito de caracterização da tentativa, que seja detido ao buscar o restante da res furtiva”. Destaco que Rodrigo poderia ser favorecido com a suspensão do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/1995, porém se tornou revel. As demais circunstâncias afetas à dosimetria da pena serão analisadas adiante. 3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente em partes a denúncia, para: a) condenar o acusado Rodrigo Bezerra de Oliveira nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal; b) absolver o acusado Ronaldo Vieira da Costa quanto ao crime do art. 14 da Lei nº 10.826/2003, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Passo à dosagem da pena de Rodrigo: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a forma de se comportar leva a presumir que a ação foi preordenada; não registra antecedentes³; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto das circunstâncias favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: Apesar da confissão extrajudicial, deixo de atenuar a pena, pois foi aplicada no mínimo. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime aberto. O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena restritiva de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, qual seja a prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por causa da quantidade da pena, do regime inicial e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, considerando que a vítima não se ressentiu de prejuízo significativo. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO e FIANÇA ETC.: Não há. COISAS APREENDIDAS: A arma e munições apreendidas devem ser encaminhadas ao Exército, nos termos do art. 25 da Lei 10.826. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações. O acusado Rodrigo deve ser intimado por edital, com prazo de 90 dias. Havendo trânsito em julgado desta sentença, a SECRIM deve adotar as providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 21 de outubro de 2015. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. **Palmas/TO.** Eu, Patrícia Resende Bittencourt, servidora da Secretaria das Varas Criminais - SECRIM, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5000971-83.2013.827.2727

Ação: Execução de Pena

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: CLEIBER AMARAL RODRIGUES

FINALIDADE: INTIMA o denunciado CLEIBER AMARAL RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/04/1986, natural de Natividade – TO, filho de Ramira Amaral Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido para comparecimento na audiência admonitória designada para o dia 29/10/2015 às 13:30h, que realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: “Designo o dia 29/10.2015, às 15h30min, para a realização da audiência admonitória. Intimem-se, devendo o reeducando Cleiber Amaral Rodrigues ser intimado por edital, como op⁸inou o representante do Ministério Público, haja vista que não foi localizado nos endereços constantes destes autos eletrônicos. Intime-se. Cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito.v

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Autos nº: 5002646-46.2011.827.2729 Chave: 922268663911 Ação: Procedimento Ordinário Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS Requerida: MARIA E CONCEIÇÃO DA SILVA FINALIDADE: INTIMAR, MARIA E CONCEIÇÃO DA SILVA , atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. SENTENÇA: Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte

requerida em honorários, porque não houve resistência. Sem custas. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas - TO, 30 de março de 2015. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 21 de outubro de 2015. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciária de 1ª Instância, que digitei. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA. Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 3ª VFFRP. Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº: 5001901-81.2002.827.2729 Chave: 316449837315

Ação: Regularização de Registro Civil

Requerente: FRANCISCO ALVES DA SILVA

FINALIDADE: INTIMAR, **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. **SENTENÇA:** POSTO ISSO, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas e sem honorários. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Palmas- TO, 18 de outubro de 2015. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 21 de outubro de 2015. Eu, _____LUZIA PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciária de 1ª Instância, que digitei. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012) Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula **352447**. Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador **1416df2275a**

Juizado Especial Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº : 5012656-52.2011.827.2729

AÇÃO : Procedimento do Juizado Especial Cível

REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL OFFICE CENTER

ADVOGADO : FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA / LUIS AUGUSTO VIEIRA

REQUERIDO : CARLOS EDUARDO TORRES GOMES

ADVOGADO : ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) esposa do Requerido Sra. **LUCIENE MARIA DE ARAUJO GOMES**, com endereço incerto e não sabido, da penhora realizada sob o imóvel denominado "01 (um) lote de terras para construção urbana de número 04 da Quadra 405 Sul (ARSO 42 QI 14), Alameda 27 do Plano Diretor Sul desta cidade de Palmas/TO, com área total de 438,06 metros², avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)", bem como para querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias.

DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista que o executado possui advogado legalmente constituído nos autos, a intimação da constrição deve ser feita através de seu advogado, conforme disposição do artigo 475, J, §1º do CPC. Em relação a sua esposa, a intimação deve ser feita via edital, uma vez que não foi localizada em nenhum endereço, conforme se verifica no despacho 91 do evento 01, com prazo de 15 dias. Palmas, data certificada pelo sistema. Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 22 de outubro de 2015. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LUCIANO MARKS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **06.021.735/0001-88**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **21** dos autos **5042407-16.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens

ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) VANDERLEY DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 218.969.501-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 21 dos autos 5006867-38.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)NTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MODULOJAS COM DE MODULADOS EM VIDRO TEMPERADO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 02.142.880/001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 10 dos autos 5001167-23.2008.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA HELENA ARAUJO SANTANA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 03.355.723/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento

20 dos autos 5000037-71.2003.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) **MAIS PRODUTORA DE FILMES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 08.492.152/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 19 dos autos 0009067-35.2014.827.2729- **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) **RIO DOS MANGUES MINERACAO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 00.878.407/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 23 dos autos 5041086-43.2013.827.2729- **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARTONE VIEIRA DA FONSECA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 589.274.761-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 19 dos autos 5029066-20.2013.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EDILSON ERNESTO RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 049.934.701-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 09 dos autos 5009486-72.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JUSTINA FERREIRA DINIZ, inscrita no CPF/CNPJ nº: 112.906.173-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 08 dos autos 5002056-06.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de

Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CELSO JANUÁRIO ANTUNES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 246.306.320-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 09 dos autos 5002156-58.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) APOIO CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CPF/CNPJ nº: 05.972.907/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 14 dos autos 5000496-97.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DIVINA M. GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 626.524.941-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 09 dos autos 5000036-91.2000.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanhai m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição

recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in alô/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº 787 Jm nº .! .107.de 17/03/2014]”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOÃO LUIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 683.700.837-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 27 dos autos 5000176-57.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SIDNEY ROGERIO FIUZA DE MELLO BEZERRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 529.988.351-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 21 dos autos 0007746-62.2014.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): VALERIA VANJA DE MELO SENA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 306.899.451-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 18 dos autos 5001991-45.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via

BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): MAURO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 014.358.988-18 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 21 dos autos 5010421-78.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 095.005.453-49 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 22 dos autos 5013200-06.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): MARIA DE JESUS DA SILVA QUEIROZ, inscrita no CPF/CNPJ nº: 927.522.501-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 25 dos autos 5011710-12.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos

794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) WAGNER FALCAO SOARES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 354.476.641-87 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 22 dos autos 5029910-67.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015) E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RECOMAP REP E COM DE MAQUINAS E PECAS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 03.775.137/0004-59 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 18 dos autos 5035882-18.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ROMILDA FERREIRA DE MELO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 401.202.791-34 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 17 dos autos 5042333-59.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como,

promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): FLORISVALDO BORGES LEAL, inscrita no CPF/CNPJ nº: 548.111.201-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 10 dos autos 5002069-39.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequirente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): CARLOS DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 04.847.284/0001-07, bem como de seu(s) sócio(s) solidário(s): CARLOS DO NASCIMENTO FILHO – CPF nº: 892.050.731-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 10 dos autos 5001159-46.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequirente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequirente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): ELITE COM EQUIP DE INFO E TREIN LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 02.240.585/0001-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 07 dos autos 5000679-05.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): CLINICA DO APARELHO AUDITIVO-EPP, inscrita no CPF/CNPJ nº: 02.325.558/0001-72, bem como de seu(s) sócio(s) solidário(s): DAVI ROLEMBERG ALMEIDA– CPF nº: 078.760.415-15 e ALBA CAROLINA DE OLIVEIRA ROLEMBERG – CPF nº: 809.114.635-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 12 dos autos 5000669-58.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): JEREMIAS MANGABA DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 813.831.857-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 19 dos autos 5040915-86.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **BENVINDO SOUSA SOBRINHO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **282.816.671-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **20** dos autos **5042924-21.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **NILSON CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **590.438.301-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **22** dos autos **5034505-46.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **LABORATORIO MEDICO LABORATO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **08.240.790/0001-94**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **19** dos autos **5031635-91.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis.

Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). ” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): JOSE HUMBERTO NOGUEIRA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 071.043.831-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 24 dos autos 5031055-95.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15). ” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): KLEIN TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 763.726.931-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 20 dos autos 5028175-33.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015). ” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): RAQUEL NERES GAMA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 254.128.411-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 21 dos autos 5016195-55.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequerente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de

ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015.)” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): GERALDO AURELIANO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 348.220.894-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 22 dos autos 5015365-26.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequerente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015.)” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): JOSE CONCEICAO COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 255.616.933-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 17 dos autos 5014415-17.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequerente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): GILTON BATISTA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 370.603.921-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 18 dos autos 5008854-46.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794,

inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): ADRIANA KARLA ALBUQUERQUE S. MARTINS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 536.520.024-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 19 dos autos 5005654-31.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequite o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): MARIA AUGUSTA CARDOSO DE VASCONSELOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 208.422.954-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 09 dos autos 5003124-88.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequite o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequite e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequite. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): A.A DE SOUSA-INDÚSTRIA, inscrita no

CPF/CNPJ nº: 09.661.074/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **22** dos autos **5021393-73.2013.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): RUY ANGELO DE SOUSA BARROS**, inscrita no **CPF/CNPJ nº: 167.474.611-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **20** dos autos **5016833-88.2013.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): JOSE NETO LUZ CARNEIRO**, inscrita no **CPF/CNPJ nº: 485.391.711-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **16** dos autos **5009633-98.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções**

Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **MARCUS VINICIUS DIAS**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **033.862.088-51**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **16** dos autos **5008683-89.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **ANTONIO PEREIRA LUCENA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **148.159.663-20**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **23** dos autos **5004135-84.2012.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): **JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO**, inscrita no CPF/CNPJ nº: **836.721.761-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento **19** dos autos **5000835-85.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em

julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): RICARDO NAVES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 37.422.714/0001-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 24 dos autos 5000595-33.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados. Sem prejuízo, comprovado o recolhimento das respectivas custas processuais finais e taxa judiciária, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constrito via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): ELIAS ALVES MATOS, inscrita no CPF/CNPJ nº: 422.728.581-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 18 dos autos 5000285-71.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): D A LIMA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 05.907.630/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 22 dos autos 5002214-95.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio

recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): AMILTON JARDIM DE MORAES, inscrita no CPF/CNPJ nº: 307.747.561-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 08 dos autos 5002214-95.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 508.057.201-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 20 dos autos 5001034-44.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): MARIA FERNANDA MONZO LUPORINI, inscrita no CPF/CNPJ nº: 684.892.08-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 15 dos autos 5000314-24.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos

794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 01.709.322/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 31 dos autos 5000084-30.2012.827.2729- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JUVENAL FARIAS COSTA, inscrita no CPF/CNPJ nº: 438.527.261-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 10 dos autos 5002153-06.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CIMACOL – COM. IND. DE MAT. DE

CONSTRUÇÃO, inscrita no CPF/CNPJ nº: 33572496/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 14 dos autos 5001463-55.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **SAMA COM. E REP. DE ARTEFATOS E VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 37.577.251/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 10 dos autos 5001350-04.2002.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **RG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 07.747.460/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 19 dos autos 0012083-94.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **JULIO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 074.017.791-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 26 dos autos nº - 0010903-43.2014.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, e cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 25 de setembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s) **PEDRO MOURA EVANGELISTA**, inscrita no CPF/CNPJ nº: 409.521.501-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no evento 15 dos autos 5001233-66.2009.827.2729 - **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, bem como, promover o recolhimento das custas processuais finais e taxa judiciária. Tudo conforme sentença proferida nos presentes autos, cujo teor final é: “(...) **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15).” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho – Mat. 226651, Escrivão, que digitei e subscrevo**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RONES ALENCAR SILVA – CNPJ/CPF: 006.545.421-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003563-14.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140029791** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.787,58 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALSU COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME –**

CNPJ/CPF: 09.043.294/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000713-84.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029148, 20140029150** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.851,85 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 20 de outubro de 2015. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2010.0001.8374-0

Ação : Aposentadoria

Requerente: MARIA JOSÉ DE GODOY

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO – 3811

Requerido: INSS ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-26.2010.827.2730, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 22 de outubro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo Eletrônico nº 5001313-19.2012.827.2731

Chave Processo nº: 490470732912

Natureza da Ação: **Cobrança de Comissão de Compra e Venda C.C Reparação de Danos e Com Pedido de Liminar.**

Requerente: **OSVALDO CORRÊA PACHECO e ADASNEVES JOSÉ PERES.**

Advogado(a): Dr(a) Arnezimário Junior M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2611-B.

Requerido(a): **PAULO HENRIQUE DE FARIAS.**

Advogado(a): Dr. Christian Garcia Vieira – OAB/SP nº 168.814 e Drª Luíta Maria Ourém Sabóia Vieira – OAB/SP nº 311.025.

INTIMAÇÃO: Intimar ao(s) advogado(s) do(s) REQUERIDO – **Dr(a). CHRISTIAN GARCIA VIEIRA – OAB/SP nº 168.814**, para efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº **(63) 3218-4388**. Paraíso do Tocantins – TO, aos 22 de Outubro de 2015. **Jacira Aparecida Batista Santos** – Técnica Judiciária.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Cartório de Família, Suc. Inf. e Juv., e Cartas Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº : 00011979320158272731 requerida por MATHEUS BUENO MORAIS em face de FÁBIO BUENO DE CASTRO MORAIS, que foi decretada por sentença (evento 34) a interdição do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: “...JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DO REQUERIDO FÁBIO BUENO CASTRO DE MORAES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio o autor MATHEUS BUENO MORAIS como curador do interditado. Expeça-se termo

individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em Audiência. Intime-se o autor por seu advogado. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. MM. Juiz de Direito, Dr. Océlio Nobre da Silva". Dado e passado nesta cidade e comarca aos 25 de Setembro de 2015. Eu, Layanne Meirele, servidora de secretaria, digitei e imprimi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001182-21.2015.827.2733

Chave do Processo nº 300770060915

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSIVAN LIMA RIBEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001182-21.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **JOSIVAN LIMA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09/11/1988 em Centenário-TO, RG n.º 839.824 SSP/TO, filho de Raimundo Nonato Ribeiro e Rosalina Lima Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 330 do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015). Eu ____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000362-02.2015.827.2733

Chave do Processo nº 299051448115

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: FABIANO SANTOS FEITOSA e SORAIA DA SILVA QUEIROZ

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000362-02.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **FABIANO SANTOS FEITOSA**, brasileiro, união estável, vendedor, nascido aos 10/08/1977, natural de Carolina-MA, filho de Joaquim Alves Feitosa e Tereza Tenório dos Santos; e **SORAIA DA SILVA QUEIROZ**, brasileira, união estável, vendedora, nascida aos 19/11/1982, natural de Carolina-MA, filha de José Bonfim e Maria Eldimar da Silva, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 155, §4º, IV do Código Penal em concurso com o art. 244-B do ECA, e não sendo possível CITÁ-LOS pessoalmente, ficam por meio do presente, **CITADOS** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecerem a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, os acusados poderão arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015). Eu ____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. JOAQUIM MENDES DOS SANTOS

Excelentíssimo Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito em Substituição a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 5000090.53.2011.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. JOAQUIM MENDES DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, natural de Santana-BA, nascido aos 15/11/1947, filho de Otilia Maria de Jesus, RG nº 4735714 SSP-TO e CPF nº 007.567.991-47, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 217-A (três vezes) c/c art. 69 do Código Penal e art. 147 c/c art. 71 do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão no evento 7 pelo Senhor. Osvaldo Pereira da Silva, Oficial de Justiça da Comarca de Uruaçu-GO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição.v

EDITAL PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. RAFAEL ALVES REIS

Excelentíssimo Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 5000384.37.2013.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. **RAFAEL ALVES REIS**, brasileiro, união estável, auxiliara de serviços gerais, natural de Vargem Grande-MA, nascido aos 31/12/1989, filho de Natalino Costa Reis e Josefa Alves Reis, RG nº 1.062.447 SSP-SP e CPF nº 035.422.121-30, atualmente com paradeiro incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 303 parágrafo único da Lei 9.503/97. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 12 pelo Senhor. Carlos José Bontempo, Oficial de Justiça desta Comarca de Pium-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (16/10/2015). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição.v

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000155-28.2014.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de ALDENORA PEREIRA GOMES e MARCIELTON PEREIRA GOMES, sendo o presente para CITAR o requerido MARCIELTON PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em local incerto e não sabido para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução designada nos autos supracitados a realizar -se dia 19 de novembro de 2015, às 15h30min. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 20 de outubro de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 0000723-32.2014.827.2740 (3ª Publicação)

Ação – Interdição

Requerente – José Martins Macedo.

Requeridos – Maria de Jesus Macedo Gomes.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS MACEDO GOMES, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 728.258 SSP/TO, beneficiária do INSS, residente e domiciliada no KM 2, nº 2196, Beira da BR-230, Bairro Alto Bonito, esta cidade, nomeando o requerente JOSÉ MARTINS MACEDO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 491.629 SSP/GO, e

inscrito no CPF sob o nº 032.172.993-53, residente no endereço acima mencionado, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE JESUS MACEDO GOMES, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. JOSÉ MARTINS MACEDO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca e no local do nascimento ou casamento. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 19 de janeiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. Eu Harthemiza Katienne de F. Lima Alves, Técnica Judiciária, que digitei".

Processo nº 0001228-23.2014.827.2740 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA (2ª publicação)

Requerente – Leidiane Dias da Silva.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida – Lindalva Dias da Silva.

Interditado: Robson Dias da Silva.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de ROBSON DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 722.059 SSP/TO, CPF nº 000.288.381-30, residente na Rua Nova Vida, nº 234, Vila Antonio Pereira, nesta cidade e, nomeando a requerente LEIDIANE DIAS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 930.224 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Nova Vida, nº 234, residente no mesmo endereço do interditado, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DO INTERDITADO ROBSON DIAS DA SILVA. Nomeio curadora a Sra. LEIDIANE DIAS DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.." Tocantinópolis/TO, 19 de janeiro de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito. Eu Técnica Judiciária, Harthemiza Katienne de F. Lima Alves, que digitei."

Processo nº 0001437-89.2014.827.2740 - Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA (2ª publicação)

Requerente – Nábia Pereira Costa.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerida – Maria Concebida Costa.

Interditado: Anaias Costa.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem e dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA de ANAIAS COSTA, brasileira, solteira, aposentado, portadora do RG nº 997.819 SSP/TO, residente na Fazenda Carrasco, s/nº, Vila Robertina, Nazaré-TO, nomeando a requerente NABIA PEREIRA COSTA, brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG nº 1063667 SSP/TO, residente e domiciliada na Fazenda Carrasco, s/nº, Vila Robertina, Nazaré-TO, como sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: **SENTENÇA:** "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269 inciso I, do CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA ANAIAS COSTA. Nomeio curadora a Sra. NÁBIA PEREIRA COSTA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens moveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o novo termo de curatela definitiva, do qual deverá contar as advertências acima, bem como o disposto no artigo 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se.." Tocantinópolis/TO, 14 de maio de 2015, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito. Eu, Harthemiza Katienne de F. Lima Alves, Técnica Judiciária que digitei."

Autos n.º 0001867-41.2014.827.2740 (2ª Publicação)

Requerente – Maria de Jesus Duarte Santos

Ação – Interdição

Requeridos – Paulo Ricardo Santos Barbosa.

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PAULO RICARDO SANTOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 792388 2ª via SSP/TO, e nomeada a requerente MARIA DE JESUS DUARTE SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, portadora do RG nº 1302066 SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 504.834.203-87, residente na Rua Planalto, s/nº, Vila Bom Jesus, nesta cidade, sua Curadora. PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULO RICARDO SANTOS BARBOSA, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. MARIA DE JESUS DUARTE SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca e do local de nascimento ou casamento. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis/TO, 13 de janeiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito. Eu Harthemiza Katienne de F. Lima Alves, Técnica Judiciária que digitei.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0006.3834-0 (494/2006) - DIGITALIZADOS Nº 5000118-79.2006.827.2740 - AÇÃO ORDINARIA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CETINS

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVAHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 E OUTROS

Requeridos: JACIR ALCEU FERMINO E OUTROS Advogado: Dr. EVERSON GOMES CAVALCANTI – OAB/MA 5712-A E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000118-79.2006.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 30 de julho de 2015. Rosiane Gomes da Rocha de Oliveira. Servidora de Secretaria. Assinado por ordem judicial.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Inquérito Policial Nº 5000075-03.2010.827.2741**, tendo como indiciado: **ADÃO SORIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 05/06/1976, filho de Raimunda Cardoso Soriano, reside em local incerto e não sabido e a vítima: **ANDREZA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, união estável, do lar, natural de Araguaína-TO, nascida aos 13/01/1984, portadora do RG nº 879.129 SSP-TO, filha de Caitano Andre de Sousa e Maria Luiza da Conceição, reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem **INTIMADOS** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 16 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, Declaro Extinta a Punibilidade, do acusado ADAO SORIANO DA SILVA, devidamente qualificado in follio, quanto ao delito de ameaça, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, inciso VI, ambos do CPB, e quanto ao delito de lesão corporal, acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito, e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, ressalvada a hipótese do art. 18 e 28 do Código de Processo Penal. Também ressalvo eventuais direitos ou postulações na área cível, já que a responsabilidade civil é independente da criminal. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Autos de Apreensão em Flagrante Nº 5000649-55.2012.827.2741, tendo como autor do fato: MANOEL CLAVES VASCONCELOS DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 01/11/1973, filho de Francisca de Jesus Vasconcelos e Antonio Pereira de Sousa, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 64 a seguir transcrito. “Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais. Ciência ao Ministério Público e à defesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de Autos de Ação Penal Nº 5000075-03.2010.827.2741, tendo como réus: 1º MANOEL LIMA DA SILVA, brasileiro, amasiado, artesão, natural de Tuntum-MA, nascido aos 30/08/1971, filho de José Pereira da Silva, 2º DANIEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, artesão, natural de Estreito-MA, filho de Belcina Dias de Jesus, 3º JÚLIO CÉSAR NUNES, brasileiro, amasiado, artesão, nascido aos 11/10/1966, natural de Grajaú,-MA, filho de Violeta Nunes, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem INTIMADOS pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 26 a seguir transcrito. “Ante o exposto, EXTINGO o presente processo sem resolução do mérito e determino seu ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PALMAS
2ª Vara Cível

Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João de Palma- Tel.: (063) 3218 – 4511

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº	2005.0000.9271-3/0
AÇÃO:	EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO:	Laurêncio Martins Silva – OAB/TO 173-B
REQUERIDOS:	HAUEISEN E DIA LTDA e outros
FINALIDADE:	INTIMA a executada REGINA ROXANE DIAS RUAS, brasileira, casada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, da penhora realizada às fls. 49/50, do seguinte imóvel: 01 (uma) chácara nº 146, na Gleba Taquaruçu, 2ª Etapa, Jardim Aurenly I, Palmas – TO, bem como para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar embargos. <i>Ficam os advogados a militar neste feito, previamente advertidos de que intimações serão dadas feitas pelo órgão oficial, interpretação dos artigos 236 e 237 do CPC, mesmos àqueles estabelecidos fora da sede da Comarca. XXXXXX</i>
DESPACHO	“Defiro parcialmente o pedido retro. Proceda-se à intimação via edital. Intima-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de agosto de 2009. (Ass.) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito”.
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palmas, Palmas – TO, CEP 77.021-654; Telefone: (063) 3218-4511. Palmas – TO, 22 de setembro de 2009.

Luís O. de Q. Fraz
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 501, de 23 de outubro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 4389, de 22 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo Sei nº 15.0.000010374-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os juízes Jordan Jardim e Océlio Nobre da Silva para, sem prejuízo de suas funções, presidirem as sessões de julgamento do Tribunal do Júri na Comarca de Colmeia, nos dias 26 e 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4390, de 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 15.0.000012294-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nºs 2.344, de 9 de junho de 2015, 2.409, 11 de junho de 2015, 2.586, de 17 de junho de 2015, 3.166, de 31 de julho de 2015, 3.167, de 31 de julho de 2015, 3.168, de 31 de julho de 2015, 3.621 de 25 de agosto de 2015, 3.651, de 27 de agosto de 2015, e 3.815 de 9 de setembro de 2015, na parte que designou o juiz Manuel de Farias Reis Neto, para atuar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4397, de 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 15.0.000012294-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas nas Portarias a seguir especificadas:

I - nº 2.344, de 9 de junho de 2015, 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína;

II - nº 2.409, 11 de junho de 2015, 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi;

III - nº 2.586, de 17 de junho de 2015, 1ª Vara Cível de Palmas;

IV - nº 3.166, de 31 de julho de 2015, Juizado Especial Cível e Criminal, Região Sul da Comarca de Palmas;

V - nº 3.167, de 31 de julho de 2015, Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins;

VI - nº 3.168, de 31 de julho de 2015, Comarca de Cristalândia;

VII - nº 3.621 de 25 de agosto de 2015, Juizado Especial Cível e Criminal, Região Norte da Comarca de Palmas;

VIII - nº 3.651, de 27 de agosto de 2015, Comarca de Cristalândia;

IX - nº 3.815 de 9 de setembro de 2015, Comarca de Natividade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4401, de 23 de outubro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, substituir o coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90, de 22 de outubro de 2015.

PROCESSO SEI n.º 15.0.000008611-5

PROCEDIMENTO - Pregão Eletrônico 17/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de veículo, categoria SUV

Trata-se de procedimento licitatório com o objetivo de registrar preços para **aquisição de veículo utilitário de passeio, categoria SUV**, para atender à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 1458/2015 da Controladoria Interna (evento 0799298) e o Parecer nº. 1463/2015 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 0800398), por se encontrar regular o feito e, nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 0802854), **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 17/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, nos termos da Ata coligida sob o evento 0794187 e Termo de Adjudicação inserto sob o evento 0794208, à licitante abaixo indicada:

* **Item 1** à empresa **MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.724.715/0001-48**, cujo valor unitário do item corresponde a **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Publique-se.

Após, à **DCC**, para prosseguimento do feito e providências pertinentes.

Por fim, à **Corregedoria Geral da Justiça**, para conhecimento quanto ao êxito do certame licitatório e acompanhamento dos autos.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4388/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13451/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Neuton Pereira Melo Junior, Editor de Imagem, Matrícula 352874**, o valor de R\$ 1.143,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.345,95, por seu deslocamento de Palmas/TO para Bento Gonçalves/RS, no período de 27 a 29/10/2015, com a finalidade de participar do 21º CIAED Congresso Internacional ABED de Educação a Distância, com o tema "Se eu fosse Ministro da Educação, eu faria o seguinte a propósito da EAD, conforme SEI nº 15.0.000011874-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4387/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13449/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 212,31, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela Prorrogação da viagem no período de 22 a 23/10/2015, com a finalidade de Manutenção predial.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matricula 168634**, o valor de R\$ 212,31, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela Prorrogação da viagem no período de 22 a 23/10/2015, com a finalidade de manutenção predial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4386/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13396/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matricula 240759**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Axixá/TO, Ananás/TO, Xambioá/TO e Nazaré/TO, no período de 20 a 23/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 352638**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Axixá/TO, Ananás/TO, Xambioá/TO e Nazaré/TO, no período de 20 a 23/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matricula 353574**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Axixá/TO, Ananás/TO, Xambioá/TO e Nazaré/TO, no período de 20 a 23/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4385/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 352928**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 15/10/2015, com a finalidade de conduzir técnico de som, de acordo com a indicação via SEI: 15.0.000000049-0, evento 0798848.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4384/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13404/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matricula 353478**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 20/10/2015, com a finalidade de concluir o serviço solicitado no Sei 15.0.000011325-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matricula 73846**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 20/10/2015, com a finalidade de concluir o serviço solicitado no Sei 15.0.000011325-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4383/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13405/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matricula 352178**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Ponte Alta e Natividade, no período de 26 a 29/10/2015, com a finalidade de atender os SEIs 15.0.000000857-2 e 15.0.000012109-3, fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matricula 73846**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Ponte Alta e Natividade, no período de 26 a 29/10/2015, com a finalidade de atender os SEIs 15.0.000000857-2 e 15.0.000012109-3, fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4382/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13390/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matricula 353478**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de concluir o serviço solicitado no Sei 15.0.000011325-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 352638**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Tocantínia/TO, no dia 19/10/2015, com a finalidade de concluir o serviço solicitado no Sei 15.0.000011325-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4381/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13429/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para as Comarcas de Ananás e Guaraí, no período de 26 a 29/10/2015, com a finalidade acompanhar serviços de instalação de linhas telefônicas executados pela Empresa OI e instalação de rack, habilitação dos pontos de rede e telefonia (SEI 14.0.00127470-9) em Ananás/TO e, a mudança de rack e habilitação de pontos de rede em Guaraí/TO.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para as Comarcas de Ananás e Guaraí, no período de 26 a 29/10/2015, com a finalidade acompanhar serviços de instalação de linhas telefônicas executados pela Empresa OI e instalação de rack, habilitação dos pontos de rede e telefonia (SEI 14.0.00127470-9) em Ananás/TO e, a mudança de rack e habilitação de pontos de rede em Guaraí/TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4380/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13444/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Joao Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352364**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Guaraí/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de atender o SEI 15.0.000012338-0, fazer mudança de local do rack de ativos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4379/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13304/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 27 a 28/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000006492-8.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton Jose Farnça de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 27 a 28/10/2015, com a finalidade de com o intuito de proceder a realização de estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000006492-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4377/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13441/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edson Ribeiro Parente, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 53462**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 19/08/2015, com a finalidade de participar da palestra inaugural do Programa de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4376/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13442/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Adailton Lima Marinho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no dia 23/10/2015, com a finalidade de levar o carro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à disposição da Comarca de Gurupi, para revisão na concessionária Toyota em Palmas - TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4375/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13443/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 763,54, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no período de 21 a 24/10/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: Nº 13/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2015

PROCESSO Nº 15.0.000010548-9

CONTRATO Nº. 144/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claro S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal Corporativo – SMPC, com fornecimento de aparelhos celulares com acesso 4G e modem USB 4G para conexão, (todos em regime de comodato), abrangendo serviços locais e roaming nacional, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: O valor mensal estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 42.704,70 (quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 512.456,40 (quinhentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data da publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100-Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1082.4396
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 12.0.00091341-1
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Oi S/A.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 197/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 26/10/2015 a 26/10/2016, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.
DO REAJUSTE: O valor do Contrato nº. 197/2012 fica reajustado em 8,86% (oito vírgula oitenta e seis por cento), que é a variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações no período de junho de 2014 a junho de 2015, acrescendo a quantia mensal de R\$ 207,21 (duzentos e sete reais e vinte um centavos), passando para R\$ 2.545,93 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 30.551,16 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.126.1082.2397
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2015.

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 15.0.000011055-5
DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2015NE00678
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça
CONTRATADA: NTC Treinamento Eventos e Serviços LTDA
CNPJ: 10.614.200/0001-98
OBJETO: Empenho destinado a participação de 5(cinco) servidores do Tribunal de Justiça do no “7º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas”, previsto para período de 25 a 27 de novembro de 2015, em Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).
Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA EMISSÃO: 16 de Outubro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.ius.br